

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.396/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara

Municipal de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações

posteriores, observando as disposições deste Decreto. § 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento

fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

 $\S \ 3^{\rm o} \ {\rm N\~{a}o}$ est $\~{a}$ sujeitos à retenç $\~{a}$ o do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações

posteriores. Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de

retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo Único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

TABELA DE RETENÇÃO	
BENS E SERVIÇOS	IR
Alimentação;	1,2
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e	
citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB	
1.234/12;	
Transporte de cargas;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor,	
importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis	0,24
derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos	
derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores,	
de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19	
da IN RFB 1.234/12;	
Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor,	
importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de	0,24
petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes	
varejistas;	
Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de	
mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	
semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da	
Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão	
e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB),	
instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do	
art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12;	
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins	
e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de	2,40
embarque.	
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento,	2,40
caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito	
imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento	
mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades	
abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde.	



Serviços de abastecimento de água; 4,80 Telefone Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

DECRETO Nº 14.397/2022

Demais serviços.

Consolida os atos normativos de criação e regulamentação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fisçal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto consolida a legislação referente à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal existente até a data da sua publicação e acrescenta as disposições por ele introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições transitórias previstas no Decreto 13.863/2021.

 $\operatorname{\textbf{Art.}} \ 2^{\mathrm{o}}$ - A CPFGF é incumbida de zelar pelo atendimento das disposições previstas nas normas de execução orçamentária, bem como pelo acompanhamento dos parâmetros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, visando a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

Art. 3º - A referida Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, Secretaria Municipal de Administração - SMA, Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, e Niterói prev - NITPREV, e terá a SEPLAG como sua Secretaria Executiva.

Art. 4º - A CPFGF se reunirá semanalmente para análise e autorização de despesas dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, contidas no art. 10

§1º Aos membros da CPFGF é facultada a solicitação de vistas aos processos em pauta, sendo obrigatória a devolução do processo na reunião subsequente.
§2º Ficam dispensados de submeter as suas despesas à CPFGF os órgãos e

entidades da Administração Indireta que não integram o orçamento municipal, na qualidade de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Caberá à Controladoria-Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

Parágrafo Único. Os processos que apresentarem riscos relevantes avaliados pela consultoria prestada pela Controladoria Geral do Município não poderão ser encaminhados à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF e não estão aptos ao prosseguimento do feito até que sejam mitigados os riscos e incluídas ações de controle, pelo gestor, e seja verificada, em caso de reavaliação pela CGM, a inexistência de riscos relevantes.

Art. 6º - Caberá à SEPLAG a análise orçamentária da despesa visando à adequação

ao exercício financeiro.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação de contratos, convênios, ou de adesão à ata de registro de preços, os processos administrativos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para avaliação da Secretaria-Executiva da CPFGF, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa

Art. 7º - Todas as despesas especificadas no art. 10, de valores iguais ou superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverão ser apreciadas pela CPFGF.

§1º O valor global a que se refere o caput deve considerar o montante do contrato ou convênio, bem como de termos aditivos que somados ao valor do termo inicial sejam iguais ou ultrapassem o limite previsto no caput, ainda que isoladamente possuam valores inferiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). §2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às prorrogações de serviços

contínuos pactuados em base anual inferior ao valor estipulado no caput deste artigo, quando mantidos os valores iniciais contratados.

Art. 8º - Salvo determinação em contrário, a aprovação da CPFGF versará sobre o

valor global do objeto de análise, ainda que este ultrapasse o exercício financeiro. Art. 9º - As solicitações de compra referentes às despesas aprovadas pela CPFGF que deem início ao contrato ou licitação, assim como às despesas referentes aos incisos VII e VIII do art. 10 deste Decreto, serão válidas por até 6 meses após o início do exercício financeiro seguinte à aprovação.

Art. 10 - Serão objeto de apreciação da CPFGF, as iniciativas existentes que tenham solicitações de compras ou reservas orçamentárias manuais incluídas no sistema e-Cidade referentes a:

- I licitações de qualquer modalidade, antes da divulgação dos certames;
- II dispensas e inexigibilidade de licitação;
- III adesão a ata de registro de precos;
- IV celebração de novos contratos, convênios e demais termos congêneres;
- V termos aditivos de prorrogação de contratos, de acréscimos de valor, ou de convênios, e demais termos congêneres, mesmo que um dos instrumentos possua valor inferior ao disposto no artigo 8^a , mas cuja a soma do contrato principal e do aditivo ultrapasse o valor estipulado naquele artigo;
- VI admissão de pessoal, a qualquer título, criação de cargos, concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos;
- VII termos de ajuste de contas; e,
- VIII despesas de exercícios anteriores.
- § 1º As despesas incluídas no inciso VIII deste artigo, exclusivamente, estarão sujeitas à apreciação da CPFGF independentemente do valor estabelecido no art. 7º.



- §2º Não se aplica o §1º deste artigo no caso de despesas relativas a ressarcimentos de viagens de servidores, a qualquer tempo, e pagamento de concessionárias referentes ao mês de dezembro.
- § 3º Todas as despesas incluídas neste artigo estarão sujeitas à apreciação da CPFGF nos casos em que a projeção de seus valores para um período de 12 meses
- alcance o critério elencado no artigo 8º. § 4º Em casos de insuficiência de dotação orçamentária, fica facultada a substituição reserva orçamentária pela solicitação
- Art. 11 Os processos administrativos referentes ao inciso VI do artigo 10 deste Decreto deverão ser encaminhados à SEPLAG instruídos com justificativa do pleito e com planilhas que contenham o resumo da situação atual, o detalhamento da proposta, incluindo nome do cargo, período, valor da remuneração e dos respectivos encargos, o impacto orçamentário financeiro e demais condições estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 12 - Ficam dispensadas de nova avaliação pela CPFGF:
- 1 as celebrações de contratos, convênios ou parcerias cujos valores tenham sido deliberados e aprovados pela CPFGF em fase pré-licitatória, considerando o prazo de validade da manifestação da CPFGF, contido no art. 9°;
- II as despesas de caráter permanente ou contínuo; objeto de empenho global ou estimado para todo exercício, até o limite do total já aprovado pela CPFGF
- III as despesas com tarifas bancárias oriundas da operacionalização dos recursos financeiros das contas do Município;
- IV as despesas oriundas de arresto judicial;
- V contratações com fornecedores registrados em ata de registro de preço, após homologada licitação, dentro do valor global previamente autorizado pela CPFGF; e,
- VI as despesas de órgãos ou entidades da administração indireta, operacionalizadas via contrato de gestão firmado com a administração direta, desde que o contrato original e eventual aditivos de valores tenham sido previamente avaliados pela CPFGF.
- Incluem-se no inciso V deste artigo, os ajustes efetuados sem a instrumentalização de contrato conforme permissão legal, realizados por meio de nota de empenho, ou outro instrumento congênere. **Art. 13 -** As disposições contidas nos incisos I e V do art. 12 não dispensam a
- análise prévia da CGM quanto à contratação, após a licitação, mesmo que haja
- manifestação da Controladoria Geral na fase pré-licitatória. **Art. 14** A instrução processual deverá observar, obrigatoriamente, os termos do Decreto nº 11.466/2013, no que tange às minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos e quanto à apresentação de Declaração de Conformidade, além dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 13.269/19 quanto aos Termos de Requisitos Mínimos para instrução de processos.
- Art. 15 A CPFGF poderá realizar reuniões extraordinárias por videoconferência ou qualquer outro meio telemático.
- Art. 16 A SEPLAG encaminhará às Unidades Orçamentárias as decisões tomadas pela CPFGF em reunião extraordinária mediante os meios definidos em regulamento próprio.
- Art. 17 Ficam revogados o Decreto nº 11.319/2013, o Decreto nº 11.573/2014, o Decreto nº 13.956/2021, e o §3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 12.747 de 11 de agosto de 2017, anteriormente acrescido pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.781 de 11 de agosto de 2017.
- Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.398/2022

Institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços

O PREFEITO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os processos nº 190000017/2016 e nº 190000183/2016, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XXXVI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Ficam aprovados, na forma do Anexo único deste Decreto, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER **CAPÍTULO I**

DA CATEGORIA E DA FINALIDADE

- Art. 1º A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, identificada pela sigla SECONSER, criada por intermédio da Lei nº 3.022, de 21 de março de 2013, é um órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói/RJ, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável.
- gnicavel. § 10 A SECONSER, conforme disposto no inciso IV da do artigo 2º da Lei nº 3.022, de 2013, tem por finalidade:
- I Executar, direta ou indiretamente através de terceiros, as obras e serviços de conservação da cidade:
- II Exercer as atribuições atinentes aos serviços públicos, à exceção dos serviços relativos ao trânsito e transporte, afetos à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, conforme disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei nº 3.022, de 2013. § 2º - Compete à SECONSER:
- I A gestão, coordenação, execução e avaliação da conservação das obras e serviços públicos do sistema de infraestrutura;
- II A conservação da malha viária do Município;
- III A manutenção das redes pluviais, galerias, bueiros, pontes e túneis;
 IV A manutenção, fiscalização e controle dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município;
- V O monitoramento de enchentes;
- VI A fiscalização de serviços concedidos de telefonia, televisão a cabo e gás encanado:



- VII A fiscalização dos termos do contrato entre o Município e as empresas responsáveis pela administração das vagas de estacionamento em espaço público e do mobiliário urbano do Município; VIII – A implantação, manutenção e aprimoramento da rede de iluminação pública;
- IX O acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços afetos à Secretaria;
- X A concessão de licenças e o fornecimento de atestados e certidões atinentes às finalidades e serviços da SECONSER;
- XI A celebração de convênios, contratos e outros atos com entidades públicas e
- privadas, visando à consecução dos seus objetivos; XII O exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 2º A SECONSER disporá da seguinte estrutura básica:
- I Secretaria.
 II Órgãos de assistência direta e imediata:
- a) Gabinete.

- b) Assessoria de Comunicação.
- c) Assessoria Jurídica.
- d) Assessoria Técnica
- e) Assessoria de Planejamento e Orçamento.
- f) Setor de Controle Interno.
- g) Setor de Tecnologia da Informação.
- III órgãos singulares: a) Subsecretaria de Infraestrutura e Logística: 1. Coordenação de Infraestrutura.

- a. Setor de Pessoal.b. Setor de Serviços Gerais.
- c. Setor de Documentação.
- d. Setor de Almoxarifado.2. Departamento de Compras.
- b) Subsecretaria de Serviços Concedidos:
- Coordenação de Fiscalização.
 Coordenação de Planejamento e Projetos:
- a. Setor de Topografia.
- b. Setor de Licenciamento.3. Centro de Controle Operacional.
- c) Subsecretaria de Drenagem Urbana:
- Departamento de Engenharia e Planejamento.
 Departamento de Operações Emergenciais.
- 3. Coordenação de Manutenção:
- a. Setor de Tráfego.b. Setor de Abastecimento.
- Setor de Oficina e Borracharia.
- 4. Coordenação Operacional: a. Setor de Microdrenagem.
- b. Setor de Macrodrenagem.
- d) Subsecretaria de Conservação e Pavimentação:1. Coordenação de Manutenção de Vias Públicas:
- a. Setor de Asfalto.
- b. Setor de Calçamento.2. Departamento de Praças, Parques e Jardins.
- Departamento de Arborização Urbana:
- a. Setor de Poda.
- b. Setor de Supressão.
- e) Subsecretaria de Iluminação Pública:
- Coordenação de Planejamento.
 Coordenação de Manutenção.
- f) Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói.
- Art. 3º A SECONSER será dirigida por Secretário; as Subsecretarias, por Subsecretários; os Departamentos, por Diretores; as Coordenações por Coordenadores; os Setores, por Encarregados; e as Assessorias, por Chefes.
- §1º O Secretário, os Subsecretários e os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os demais cargos comissionados serão nomeados pelo Secretário
- Executivo da Prefeitura Municipal de Niterói. §2º Os ocupantes dos cargos a que se refere o parágrafo 1º deverão possuir curso superior completo.
- Art. 4º O Secretário será substituído em seus impedimentos ou afastamentos eventuais por um dos Subsecretários, previamente designado pelo Secretário. § 1º - Os demais ocupantes dos cargos comissionados constantes do artigo 3º serão
- substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por servidor em exercício nas respectivas unidades organizacionais, previamente designado, observado o seguinte:
- I O Subsecretário, por um Diretor;
- II O Diretor, por um Coordenador;III O Coordenador, por um Encarregado de Setor;
- IV O Encarregado, por um servidor em exercício na unidade. § 2º Não havendo a possibilidade de que a substituição se faça na forma estabelecida pelos incisos I, II e III do parágrafo anterior, em função da estrutura da unidade organizacional considerada, a designação recairá em servidor, em exercício na unidade em que se faça necessária a substituição, que possua qualificação para exercer temporariamente as funções de Subsecretário, Diretor, Coordenador, Chefe ou Encarregado.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES Secão I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário

- Art. 5º À Assessoria de Gabinete compete:
- I Coordenar e controlar as atividades administrativas do Gabinete;
- II Organizar a agenda e os contatos do Secretário:
- III Coordenar o trâmite documental e providenciar a publicação oficial de atos administrativos e legais;



- IV Assistir o Secretário em sua representação e conduzir as atividades de relações
- V Prestar assessoria em assuntos que lhe forem solicitados.
- Art. 6º À Assessoria de Comunicação compete:
- I Coordenar e controlar ações de divulgação, comunicação social e relações públicas da SECONSER;
- II Divulgar aos órgãos da imprensa as atividades da SECONSER;
- III Receber sugestões, críticas e reclamações da população, encaminhando-as aos órgãos responsáveis; IV – Acompanhar solicitações de serviços, reclamações, elogios, sugestões e outros
- assuntos, através da plataforma do canal de ouvidoria COLAB e da Controladoria Geral do Município.
- Art. 7º À Assessoria Jurídica compete:
- I Assistir o Secretário, Subsecretários e Diretores Gerais no encaminhamento de
- matérias e questões que envolvam aspectos jurídicos e legais; II Examinar e elaborar proposições de atos legais, regulamen administrativos, de natureza vinculada à atividade finalística da SECONSER; regulamentares e
- III preparar respostas técnicas a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística, examinar e preparar propostas de editais de licitação, contratos, convênios, de ajustes e de protocolos em geral, a serem firmados pelo Secretário;
- IV Coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbida pelo Secretário;
- V Articular-se com as orientações e projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município;
- VI Coordenar publicação de informações concernentes a todos os procedimentos licitatórios, inclusive respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados no site institucional, conforme Artigo 7º, Inciso IV, §2º, da Lei 3.084/2014; VII - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência.
- Art. 8º À Assessoria Técnica compete:
- I Realizar estudos e opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo Secretário:
- II Assessorar o Secretário no encaminhamento de questões técnicas ligadas à SECONSER:
- III Elaborar respostas e pareceres técnicos às solicitações vinculadas à SECONSER;
- IV Consolidar, através de relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos e informações sobre os resultados das ações da Secretaria; V – Implantar diretrizes de modernização e racionalização administrativa
- VI Desenvolver outras atividades correlatas e de interesse da SECONSER. Art. 9º À Assessoria de Planejamento e Orçamento compete:
- I Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; II – Promover o acompanhamento da execução, controle de qualidade e de
- resultados dos projetos e programas da Secretaria;
- III acompanhar a execução orçamentária, fazendo as alterações necessárias;
 IV Executar e acompanhar o rito processual dos contratos de despesa;
- V Manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades.
- Art. 10 Ao Setor de Controle Interno compete:
- I Assessorar o Secretário na supervisão da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- II Exercer as atividades de controle interno de forma prévia, concomitante e a posteriori aos atos controlados, tendo em conta os aspectos de materialidade, relevância e risco envolvidos;
- III Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no planejamento da SECONSER, bem como, a execução dos programas de trabalho e $\,$ do orçamento anual;
- IV Promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos;
- V Manter intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública, com vistas ao aperfeiçoamento da atividade de controle interno;
- VI Desenvolver outras atividades relacionadas à atividade de controle interno que
- Ihe forem determinadas pelo Secretário. Art. 11 Ao Setor de Tecnologia da Informação compete:
- Executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de tecnologia da Informação e telecomunicações da SECONSER;
- II Definir política de uso de softwares e hardwares;
- III Analisar e definir produtos para rede lógica e física; IV Planejar e promover capacitação de usuários;
- V Promover e estimular o uso racional e econômico dos recursos de informática.

Seção II Dos Órgãos Singulares

- Art. 12 À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística compete:
- I Planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades da Coordenação de Infraestrutura e Logística e do Departamento de
- II Planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da SECONSER;
- III Coordenar as atividades de manutenção e recuperação de equipamentos públicos e da infraestrutura da SECONSER; IV Promover e coordenar levantamentos sobre as necessidades de recursos
- humanos e materiais para o regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria;
- V Manter o registro e o controle funcional dos servidores, prestadores de servico e estagiários, bem como as demais atividades relativas ao pessoal em exercício na
- VI Coordenar as acões das unidades que compõem a Subsecretaria e promover o seu inter-relacionamento com as demais unidades da SECONSER;
- VII Prestar assessoria técnica ao Secretário nos assuntos que lhe são afetos;
- VIII Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário;



IX – Receber e responder as sugestões, críticas, reclamações e pedidos de acesso à informação da população, por intermédio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme artigo 49 da lei 3.084/2014.

Art. 13 - À Coordenação de Infraestrutura compete:

I - Coordenar, acompanhar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades dos Setores de Almoxarifado, Pessoal, Serviços Gerais e Documentação; II – Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Subsecretário de

Administração e Logística.

Art. 14 - Ao Setor de Pessoal compete:

I - Planejar e propor ações que visem à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da SECONSER;

II - Apurar a frequência dos servidores da SECONSER e encaminhar as informações obtidas aos órgãos competentes para fins de registro e providências cabíveis; III - Executar as ações pertinentes à rotina laboral dos servidores da SECONSER;

IV - Promover a expedição de atos administrativos referentes aos recursos humanos em efetivo exercício na SECONSER;

V - Fornecer informações necessárias à elaboração de pareceres jurídicos referentes às questões de pessoal.

as questos un pessoa.

Art. 15 - Ao Setor de Serviços Gerais compete manter a infraestrutura interna da SECONSER em condições operacionais, especialmente os serviços de recepção, vigilância, zeladoria, manutenção predial e telefonia.

Vigilational, Zudeotra, manuferinger protein e teorina.
Art. 16 - Ao Setor de Documentação compete:
I - Receber, registrar, classificar, distribuir e expedir documentos em geral;

II - Receber e controlar a movimentação dos documentos administrativos em arquivo; III - Manter arquivo da documentação administrativa emitida e recebida pela SECONSER;

IV - Executar as atividades relacionadas à recepção, expedição e protocolo de documentos, à manutenção dos arquivos administrativos e dos dados estatísticos, observando normas, rotinas e diretrizes técnico-administrativas;

V - Enviar as correspondências da SECONSER aos destinatários; VI - Receber as correspondências destinadas à SECONSER e enviá-las aos setores a que se destinam no âmbito da Secretaria;

VII – Prestar orientação em relação às normas vigentes na SECONSER e aos procedimentos e formulários necessários para abertura de processos.

Art. 17 – Ao Setor de Almoxarifado compete:

I – Receber, conferir e inspecionar o material adquirido, face às especificações de compras, mantendo atualizado o controle de estoque mínimo e máximo dos materiais da Secretaria, controlando o estoque de materiais, com vistas a prevenir faltas ou

excessos;
II - Realizar vistorias periódicas em materiais e equipamentos, com vistas à manutenção do regular funcionamento da SECRETARIA

III - Controlar a movimentação de material permanente e equipamentos;
 Art. 18 – Ao Departamento de Compras compete:

I - Planejar, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades relativas às áreas de compras;

II – Orientar as unidades da SECONSER e realizar os procedimentos necessários para aquisição de materiais, bens e serviços, na forma da legislação vigente;

III - Elaborar minutas de editais referentes às aquisições de bens ou contratações de serviços;

Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração as solicitações de aquisições de bens ou contratações de serviços, devidamente instruídas, observadas a legislação pertinente e os procedimentos em vigor;

Coordenar, realizar e arquivar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade:

VI - Elaborar a minuta de empenho;

VII - Cadastrar e atualizar as informações das empresas no sistema e-cidade;

VIII – Manter o controle e registro de todas as compras realizadas e em andamento, bem como acompanhar e controlar os prazos de entrega de material;

IX - Receber, conferir, atestar, registrar, controlar e distribuir os materiais destinados à manutenção das atividades das unidades organizacionais da SECONSER, bem como zelar por sua guarda e conservação;

X - Orientar e prestar quaisquer informações necessárias para garantir o recebimento pelas unidades da SECONSER daquilo que foi efetivamente adquirido; XI – Adequar o sistema de logística das entregas dos materiais solicitados por

requisição ou por solicitação de compras, de forma a garantir celeridade ao atendimento do que foi demandado; XII – Realizar, periodicamente, inventário físico dos materiais armazenados no Setor

de Almoxarifado.

Art. 19 - À Subsecretaria de Serviços Concedidos compete:

Art. 19 - A Subsecretaria de Serviços Concedidos compete:

1 - Planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades da Coordenação de Fiscalização de Serviços Concedidos e da Coordenação de Planejamento e Projetos;

II - Fiscalizar os serviços públicos concedidos realizados em vias públicas, subsolo e

espaço aéreo, aplicando, conforme determinado em lei, as penalidades e medidas

administrativas que se fizerem necessárias; III - Controlar a operacionalização dos serviços públicos concedidos, observando as normas, recomendações e procedimentos técnicos;

IV – Promover o controle do impacto viário causado pelas obras e serviços realizados pelas concessionárias de serviços públicos, minimizando seus efeitos;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e dos padrões estabelecidos na legislação referente aos contratos de concessão celebrados, no âmbito da SECONSER;

VI - Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela SECONSER;

VII – Coordenar as ações das unidades que compõem a Subsecretaria e promover o seu inter-relacionamento com as demais unidades da SECONSER;

VIII - Prestar assessoria técnica ao Secretário nos assuntos que lhe são afetos;

IX – Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.
 Art. 20 – À Coordenação de Fiscalização de Serviços Concedidos compete:

I - Acompanhar prazos e a evolução das obras realizadas pelas concessionárias em via pública:

II - Lavrar autos de infração, notificação e apreensão de materiais, conforme o caso, quando constatar descumprimento da legislação municipal pertinente por parte das concessionárias:



- III Analisar e emitir parecer sobre proposta de legislação e normas que digam respeito ao controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos;
- IV Acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro dos contratos sob responsabilidade da Subsecretaria, sugerindo ajustes quando necessários, com vistas a garantir a continuidade dos serviços em níveis compatíveis com a qualidade e o custo da prestação dos serviços, bem como instruí-los sobre suas obrigações contratuais e regulamentares, direitos e deveres.
- Art. 21 À Coordenação de Planejamento e Projetos compete:
- I Conceber, implantar e manter atualizados os sistemas de informação sobre os serviços públicos concedidos, visando apoiar e subsidiar estudos e tomada de decisões no âmbito de sua competência;
- II Moderar e dirimir conflitos de interesses relativos aos projetos e a execução de obras em vias públicas:
- III Avaliar os projetos de expansão dos serviços públicos concedidos;
- IV Promover estudos técnicos sobre a qualidade dos serviços públicos concedidos, com vistas à sua maior eficiência;
- Art. 22 Ao Setor de Licenciamento compete:
- I Licenciar as obras em vias públicas
- II Analisar projetos e emitir autorizações de ligação à rede de drenagem do
- Art. 23 Ao Setor de Topografia compete:
- I Realizar e acompanhar levantamentos topográficos necessários ao licenciamento de ligação das redes de drenagem do Município;
- II Subsidiar com informações e dados os serviços de microdrenagem, macrodrenagem e pavimentação executados pela SECONSER.
- Art. 24 Ao Centro de Controle Operacional compete:
- I Monitorar os serviços públicos de caráter urbano;
 II Operar sistemas computacionais necessários à elaboração de alertas de impacto de intempéries nas vias do Município.
- Art. 25 À Subsecretaria de Drenagem Urbana compete: I Planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades do Setor de Microdrenagem e do Setor de Macrodrenagem;
- II Executar a limpeza manual e mecânica dos rios e canais;
 III Zelar pela manutenção da drenagem urbana;
- IV Gerir o sistema de monitoramento de enchentes;
- V Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Secretaria;
 VI Coordenar as ações das unidades que compõem a Subsecretaria e promover o seu inter-relacionamento com as demais unidades da SECONSER;
- VII Prestar assessoria técnica ao Secretário nos assuntos que lhe são afetos; VIII Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário;
- IX Coordenar as atividades dos setores de abastecimento, manutenção e alocação da frota do Município.
- Art. 26 Ao Departamento de Engenharia e Planejamento compete análise, projetos e planejamento de engenharia para os serviços de manutenção, conservação e
- e planejaniento de engenharia para do serviços de mantenção, conservação e implantação de soluções de engenharia para micro e macrodrenagem.

 Art. 27 Ao Departamento de Operações Emergenciais compete:

 I Realizar ações em conjunto com a defesa civil, atendendo às situações emergenciais no âmbito de atuação da SECONSER;

 II Prestar suporte às ações de demolição e conservação realizadas pela
- SECONSER
- Art. 28 À Coordenação de Manutenção compete gerenciar a logística envolvendo o abastecimento e a manutenção da frota municipal;
- Art. 29 Ao Setor de Tráfego compete gerir a logística dos veículos de transporte da Prefeitura de Niterói.
- Art. 30 Ao Setor de Abastecimento compete registrar, catalogar, medir e acompanhar a utilização de combustíveis equipamentos dos órgãos municipais. Art. 31 - Ao Setor de Oficina e Borracharia compete:
- I Manter os veículos da frota municipal em satisfatório estado de conservação e operacionalidade:
- II Manter e conservar os equipamentos públicos.
- Art. 32 À Coordenação Operacional compete:
- I Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza dos sistemas de microdrenagem e macrodrenagem;
- II Executar a conservação das galerias pluviais;
- III Zelar pela manutenção da drenagem urbana;
 IV Promover a conservação e desassoreamento dos rios e lagos.
- Art. 33 Ao Setor de Microdrenagem compete executar a limpeza e manutenção de bocas de lobo, sarjetas, poços de visita, galerias, meios fios e demais dispositivos de captação de águas pluviais.
- Art. 34 Ao Setor de Macrodrenagem compete executar a limpeza e manutenção de canais, córregos, rios, lagos, reservatórios e demais corpos hídricos. Art. 35 - À Subsecretaria de Conservação e Pavimentação compete:
- I Planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades da Coordenação de Manutenção de Vias Públicas, do Departamento de Praças, Parques e Jardins e do Departamento de Arborização Urbana;
- II Exercer a direção dos serviços de manutenção e conservação da malha viária do
- III Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Secretaria;
- IV Coordenar as ações das unidades que compõem a Subsecretaria e promover o seu inter-relacionamento com as demais unidades da SECONSER; V Prestar assessoria técnica ao Secretário nos assuntos que lhe são afetos;
- VI Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário
- Art. 36 À Coordenação de Manutenção de Vias Públicas compete: I Coordenar a execução dos serviços de manutenção e conservação da malha viária do Município;
- II Coordenar a execução dos serviços de manutenção e conservação dos parques do Município;
- III Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Subsecretário de Conservação.
- Art. 37 Ao Setor de Asfalto compete executar serviços de asfaltamento (tapaburaco) na malha viária do Município



Art. 38 - Ao Setor de Calcamento compete realizar a manutenção das calcadas e passeios públicos da cidade, priorizando a acessibilidade.

Art. 39 - Ao Departamento de Parques, Praças e Jardins compete:

- I Executar os serviços de manutenção e conservação das praças, parques e jardins do Município;
- II Implementar atividades relacionadas que garantam o bom funcionamento dos parques e hortos municipais, especialmente, o Campo de São Bento. Horto do Fonseca e Parque Palmir Silva;
- III Promover a produção de mudas ornamentais em geral e a execução do ajardinamento das vias públicas;

Art. 40 - Ao Departamento de Arborização Urbana compete:

- I Promover a produção de mudas em geral e a execução de arborização das vias públicas:
- II Promover a preservação e o combate de pragas e doenças dos indivíduos arbóreos;
- III Coordenar, gerir e supervisionar a política de Arborização Urbana do Município.
- Art. 41 Ao Setor de Poda compete realizar a poda preventiva dos indivíduos
- arbóreos. Art. 42 Ao Setor de Supressão compete realizar a supressão preventiva dos indivíduos arbóreos.
- Art. 43 À Subsecretaria de Iluminação Pública compete:
- I Planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades da Coordenação de Planejamento, Coordenação de Manutenção e Eventos e Setor de Atendimento ao Público;
- II Zelar pela eficiência energética do sistema de iluminação pública, através de implantação de novas tecnologias;
- III Promover a iluminação da orla municipal e de praças destinadas ao lazer e ao desporto:
- IV Promover a iluminação artística em prédios históricos;
- V Manter a rede de iluminação permanentemente operacional;
 VI Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Secretaria na sua área de atuação.
- Art. 44 À Coordenação de Planejamento compete: I Elaborar projetos de iluminação de locais públicos, especialmente, a orla municipal, praças destinadas ao lazer, bem como de iluminação artística em prédios
- II Promover estudos e planejar a implantação de novas tecnologias com vistas a obter ganhos de eficiência energética do sistema de iluminação pública.

- Art. 45 À Coordenação de Manutenção compete: I Manter a rede de Îluminação permanentemente operacional;
- II Prestar atendimento emergencial, de forma ininterrupta, às falhas na rede de iluminação pública eventualmente ocorrida no Município.

 Art. 46 - À Superintendência de Terminais e Estacionamentos compete:
- I Planejar e fiscalizar as estações, terminais terrestres e marítimos de carga e descarga de passageiros, marinas de lazer, estacionamentos em logradouros públicos, estações de ônibus do sistema *Bus With High Level Of Service* (BHLS), além de outras atribuições correlatas;
- II Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Secretaria na sua área de competência;
- III Prestar assessoria técnica ao Secretário nos assuntos que lhe são afetos;
- IV Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário. CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

- Art. 47 Ao Secretário incumbe: I Representar a Secretaria em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- II Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e avaliar a execução das atividades técnicas e administrativas da SECONSER;
- III Aprovar projeto básico, plano de trabalho e termo de referência, no âmbito de sua área de atuação; IV - Firmar e rescindir contratos, convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos
- congêneres, na sua área de atuação, desde que não dispenda recurso orçamentário; Promover o atendimento aos pedidos de informações formulados pelas
- autoridades competentes: VI – Expedir normas e instruções complementares a este Regimento Interno, propondo métodos operacionais para a execução de serviços afetos à SECONSER;
- VII Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito de Niterói.
- Art. 48 Aos Subsecretários incumbe:
- I Assistir o Secretário na formulação e implementação das diretrizes políticas, técnico administrativas e finalísticas a cargo da SECONSER; II – Exercer a direção geral e a supervisão das atividades técnicas e administrativas
- das unidades que lhes são subordinadas;
- III Promover a elaboração do planejamento da unidade da qual são titulares e o levantamento das necessidades de pessoal, material e suporte necessários à sua implementação;
- IV Consolidar os relatórios de trabalho referentes às atividades desenvolvidas nas unidades que lhe são subordinadas;
- V Desempenhar as demais atribuições legais inerentes ao cargo, bem como outras que lhe sejam delegadas. Art. 49 - Aos Diretores, Coordenadores, Chefes de Gabinete e de Assessoria e
- Encarregados de Setor incumbe:
- I Planejar, coordenar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas das unidades em que atuam ou lhe são subordinadas;
- II Responder, perante a sua chefia imediata, pela execução adequada e eficaz das atividades da unidade da qual é titular; III – Despachar com o seu superior imediato e encaminhar-lhe assuntos e processos
- para conhecimento e decisão;
- IV Orientar os chefes de unidade que lhe são diretamente subordinados;
- V Propor a instauração de procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades encontradas no âmbito da unidade da qual é titular;
- VI Instruir processos e expedientes inerentes a sua área de atuação:
- VII Assinar os expedientes e demais atos relativos às atividades de sua competência;



VIII - Elaborar o plano de trabalho e os relatórios de atividades da unidade organizacional da qual é titular;

- Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas por seus superiores

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O desempenho das atribuições do Setor de Controle Interno de que trata o artigo 10 deste Regimento não afastará a competência da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, em razão da matéria, conforme dispõe a Lei 2.376, de 31 de julho de 2006, combinada com a Lei 3.022, de 21 de março de 2013.

Art. 51 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Art. 52 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Port. № 1266/2022 – Lota JOSÉ CARLOS MORAES FERREIRA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1.226.102-2, na Secretaria Municipal de Administração - SMA, referente ao processo 40/182/2022.

Port. Nº 1267/2022 - Lota ALEXANDRE CARLOS SAMPAIO NETO, Gari, nível 01, matrícula nº 1.229.323-1, na Secretaria Municipal de Administração – SMA, referente ao processo 080003680/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/06/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de serviço de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para execução indireta, por empreitada global, organizar, elaborar e aprovar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Niterói, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração do bioma ao sistema de gestão e planejamento do Municipio, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006, e no Decreto Federal nº 6.660/2008, com foco participativo, com estrutura mínima de gestão da Mata Atlântica, considerando as mudança do clima (MC), a adaptação baseada em ecossistemas (AbE) e os serviços ecossistêmicos, capaz de acompanhar todas as etapas de elaboração e implementação de projetos que envolvam a conservação dos remanescentes, a pesquisa científica e a restauração de áreas de vegetação nativa, imprimindo maior eficiência às dinâmicas socioambientais de conservação do patrimônio ambiental do município de Niterói, conforme devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo 1), relativo ao processo nº 250/001608/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Despachos do Secretário

Pagamento de férias proporcionais – Indeferido – 20/6752/2021

Pagamento de 13º proporcional – **Deferido – 20/6753/2021** Solicitação – Indeferido – **20/1892**, **1925**, **1963/2022** Progressão Funcional – **Deferido – 20/1677/2022**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 886,15 (Oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), os proventos mensais de DEISE MONTEIRO VIEIRA MARTINS, aposentada no cargo **TELEFONISTA**, **nível 04**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1223.143-9**, ficando cancelada a apostila, publicada em **04/10/2018**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/5521/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em

..R\$177,23

TOTAL.....R\$ 886,15 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 3.148,72 (Três mil cento quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), os proventos mensais de VALCIR DA SILVA GARCIA, aposentada no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria II, do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.172-8, ficando cancelada a apostila, publicada em 21/09/2018, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/0214/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei °3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em

integral.......R\$ 802,28
Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93...R\$ <u>54,22</u>

TOTAL:....

......R\$ 3.148,72 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 3.123,46 (Três mil cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), os proventos mensais de PAULO ROGERIO AZEREDO TEIXEIRA, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.908-2, ficando cancelada a apostila, publicada em 17/08/2017, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/1878/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.298/2017, publicada em 30/06/2017 – incisos I,II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005......R\$ 2.313,68



Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargoR\$ 809,78

TOTAL.....

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 1.022,04 (Mil e vinte e dois reais e quatro centavos), os proventos mensais de WALDO MARINS DE SOUZA, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.016-0, ficando cancelada a apostila, publicada em 18/08/2020, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/0539/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, public<u>a</u>da em

integral.....<u>R\$ 264,97</u>

TOTAL.....R\$ 1.022,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 003/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Sergio Peçanha Lopes(MEI), para criação de logomarca exclusiva para os Jogos Escolares de Niterói-2022, no valor de R\$ 9.318,00 (Nove mil, trezentos e dezoito reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 003/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0023.0137.6045 da Fonte 138, processo nº 230000032/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/024603/2016 - (Espelho 030/019028/2021) - PETRO RIO O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA. - "Acórdão n° 2.957/2022: - ISSQN – Auto de infração nº 50.477/2014. Aplicação de multa de 100% do valor do imposto. Revogação e substituição pela lei 3252/216 em seu artigo 120. Redução para 75% - Recurso voluntário que se dá provimento parcial. " . EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte, no setor de cartório da secretaria municipal de fazenda,

	mediante o presente editai, nos termos do artigo 24, paragraio 17, da lei 5.500/10.					
PROCESSO INSCRIÇÃO		INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ		
	030/028151/2019	226593-2	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA CARDOSO	023.694.707-98		
	030/008287/2019	117733-6	LEONARDO CASTRO NUNES E S/M			
	030/003364/2019	118469-6	MOACYR DA FONSECA VALENTE	675.951.117-49		
	030/020299/2018		SINACON 334 CONSTRUCÕES COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	08.678.051/0001-89		

<u>ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT</u>

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência no pedido de demanda externa não requisitória no processo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027891/2019	RICARDO R. E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS LTDA	29.366.549/0001-86

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção do IPTU, para os anos de 2020 a 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18.

PROCESS	0	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/00608	4/2019	262010-2	ALDELY GERMANO DOS SANTOS	519.189.787-00

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do comparecimento a esta secretaria municipal de fazenda para cumprir as exigências solicitadas na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 do drugo 21, paragraio 11, da ioi e.eee/10:			
PROCESSO INSCRIÇÃO		CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/022993/2018	127425-7	J.P. OLIVEIRA GOMES PROJ. E ARQUITETURA LTDA	07.299.244/0001-66

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação na respectiva inscrição municipal mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/024377/2018	33345-0	TERESA GUILHERMINA DOS SANTOS MATTOS	846.154.947-34	
EDITAL.				



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/005289/2022	263964-9	FERNANDO POLICARPO DE OLIVEIRA	031.968.447-49
030/006803/2022	265541-3 - 265542-1 - 265543-9	LUIZ CARLOS ROCHA SAMPAIO	019.630.155-68
030/006677/2022	61307-5	MARCUS VINICIUS ALVES	641.660.237-72
030/006431/2022	176542-9	JANETE DE ABREU FERREIRA	069.641.597-62
030/003935/2022	13096-3	GERALDO CHAVES PINTO E S/M	077.608.927-72

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda. niteroi.rj.gov.br.

EDITAL

INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e
Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no
artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de
intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	l
030/010574/2021	85550-2	ESPÓLIO DE AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQ	851.964.108-30	l

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico car

meio do endereço eletronico <u>cartorio @razenda.niteroi.r.j.qov.br.</u>

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/015479/2021 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - "Acórdão n° 2.947/2022: - ISS

- Recurso voluntário e de ofício – Obrigação principal – Falta de recolhimento de ISS

na qualidade de responsável tributário – Comprovantes de pagamentos que atestam

a satisfação integral do crédito tributário, dos juros, acrescimentos moratórios e
fiscais – Condição extintiva do crédito tributário – Inteligência do art. 156, I do CTN –

Isourbeita foncia do auto do infração. Posuros exhiptários aposição – provide – Insubsistência do auto de infração - Recurso voluntário conhecido e provido -Recurso de ofício desprovido.

030/015476/2021 - EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. - "Acórdão 2.938/2022: ISS - Recurso voluntário - Auto de infração - Falta de recolhimento ISS período de 2014 e 2015 - Responsabilidade tributária por substituição - Obrigatoriedade de recolhimento do ISS pelo tomador de serviços - Recurso conhecido e não provido." 030/015463/2021 - ENEL BRASIL S/A. - "Acórdão nº 2.940/2022: - Recurso voluntário apresentado fora do prazo. Prazo contado de forma contínua. Não conhecimento do recurso. Não se conhece de recurso apresentado fora do prazo, que deve ser contado de forma contínua e não em dias úteis. Recurso não conhecido."

030/014399/2021 – 030/12082/2021 - GERAÇÃO FÓRUM CULTURAL PENDOTIBA EIRELI. "Acórdãos nºs 2.888/2021 e 2.889/2021: - ISS. Recurso voluntário. Auto de Infração. Paralisação das atividades da recorrente. Improcedência do arbitramento de receitas para período posterior à paralisação. Recurso voluntário conhecido e provido. "
030/014074/2021 - CATARINA JUSSARA RIBEIRO FAÇANHA. - "Acórdão nº.

2.910/2021: - ITBI – Recurso voluntário e de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Laudo detalhado de avaliação apresentado pela contribuinte – Ausência de motivação acerca do não acolhimento – Preterição do direito de defesa Nulidade da decisão de 1ª instância - Inteligência do art. 26, caput, da lei nº

- Nulidade da decisao de 1º instância - Inteligencia do art. 26, caput, da lei nº 3.368/2018 - Recurso voluntário e de ofício conhecidos e providos." 030/013025/2021 - UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI COOP. SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. - "Acórdão nº 2.932/2022: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício - Receitas de intercâmbio passíveis de incidência de ISS - Auto de Infração 52892 de 31.07.2017 - Falta de recolhimento de ISSQN competência janeiro a dezembro/2016 - Equívoco no vencimento do lançamento de dez. 2016 - 1ª Instância julgou parcial procedência da impugnação - Recurso de ofício e voluntário conhecidos e desprovidos."

030/012075/2021 - CLIMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME. - "Acórdão nº 2.942/2022: - ISSQN. Obrigação acessória. Recurso voluntário. Falta de emissão de notas fiscais de serviços no período de dezembro de 2014 a setembro de 2015. Contribuinte que promoveu alteração contratual da sociedade em novembro de 2014, modificando o estabelecimento prestador do município de Saquarema para o município de Niterói, com averbação no cartório de registro civil de pessoas jurídicas em dezembro de 2014. Vontade das partes formalizada através de alteração de contrato social que constitui prova no sentido da transferência do estabelecimento



para o município de Niterói, acarretando a obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviços pelo estabelecimento situado no município de Niterói desde dezembro de 2014. Redução da multa fiscal, com aplicação do percentual de 0,5% sobre o valor da operação, em face da nova legislação (art. 121, inciso I, alínea "A", da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 3.461/2019). Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "C", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. "

030/012069/2021 - CLIMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME. - "Acórdão nº 2.941/2022: - Notificação de exclusão do Simples Nacional. Recurso voluntário. Falta de emissão de notas fiscais de serviços no período de dezembro de 2014 a setembro de 2015. Contribuinte que promoveu alteração contratual da sociedade em novembro de 2014, modificando o estabelecimento prestador do município de Saquarema para o município de Niterói, com averbação no cartório de registro civil de pessoas jurídicas em dezembro de 2014. Vontade das partes formalizada através de alteração de contrato social que constitui prova no sentido da transferência do estabelecimento para o município de Niterói, acarretando a obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviços pelo estabelecimento situado no município de Niterói desde dezembro de 2014. Caracterização do descumprimento reiterado de infração ao disposto no art. 26, inciso I, da LC nº 123/2006, ensejando a exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional, nos moldes do art. 29, inciso XI, da LC nº 123/2006.

Decisão de primeira instância correta. Recurso voluntário conhecido e desprovido. " 030/012065/2021 - SHANDRA ABDALLA MONASSA BESSIL. - "Acórdão n° 2.945/2022: - IPTU - Recurso voluntário – Base de cálculo do IPTU - Pedido de revisão do valor venal do imóvel – Ausência de fundamentação na revisão dos lançamentos de IPTU - Anulação da decisão de 1ª instância - Recurso voluntário conhecido e provido.

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da decisão que julgou procedente em parte o pedido de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010971/2021	075182-6	CARLOS MARCELO DE A. GONÇALVES	388.619.507-44
030/007800/2021	125277-4	FERNANDA PIRES DE CAMPOS D. FERRO	088.331.607-26
030/005890/2021	164103-4	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	028.748.477-71
030/005395/2021	87311-7	SERGIO SUISIA	023.932.807-82
030/002133/2021	94900-8	MARCELO JOSÉ OLIVEIRA	170.589.958-77
030/018886/2020	180808-8	ANDREIA CRISTINA G. SOARES	007.409.847-05
030/018190/2020	181500-0	SERGIO GOMES JUNIOR E S/M	005.486.927-77
030/015800/2020	88200-1	LAURO GARCIA	899.874.977-72

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da improcedência nos pedidos de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/13101/2021	188495-6	LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	311.837.607.44
030/10139/2021	216819-3	BERNARDO DE CASTRO LORENTZ	129.215.687.21

EDITAL O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do procedimento em parte nos pedidos de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011782/2021	75729-4	WALTER DUARTE DA SILVA	071.306.767-52
030/015884/2020	106147-2	FÁBIO NEGREIROS PEREIRA	085.693.747.98

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação do ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento de procedente em parte a impugnação ao lançamento de ITBI na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ			
030/011832/2021	097668-8	CAUÊ GOMES	132.182.247-21			
ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA - COCAD						
EDITAL						

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar a restituição de créditos na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010687/2021	119623-7	MONIQUE A. DE QUINTANILHA LOPES	022.286.347-19

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por



aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificado do indeferimento no pedido de revisão de lançamentos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013613/2020	96691-1	ATHAÍDE ROCHA DA SILVA	204.665.957.00
030/007581/2021	88275-3	KETRYN MAGRINI CARDOSO MACHADO DA COSTA	127.153.407.02

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção do IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o sente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINT	ΓE			CPF/CNPJ
030/004881/2021	001797-0	SOCIEDADE	BENEFICENTE	MAÇÔNICA	LIBERDADE,	29.845.690.0001.61
		I IGUALDADE E	FRATERNIDADE			

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que já existe cadastro da imunidade tributária na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/007545/2021	004722-5	SOCIEDADE BENEFICENTE DA SAGRADA FAMÍLIA	30.137.319/0001-24
EDITAL			

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento do pedido de imunidade de ISS na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/004328/2021	302656-7	MP ASSISTÊNCIA CARE SAÚDE LTDA ME	19.452.818.0001-73	
EDITAL				

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) para aos anos de 2022 a 2024 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18

nee termee de drage z				
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/002488/2021	55973-2	JANIR MARIA DA COSTA PESSANHA	031.222.507.56	
EDITAL				

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial da revisão de lançamentos de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO.			
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001651/2021	60079-1	WAGNER DE LIMA PEREIRA	022.525.777.70
030/000405/2021	135742-5	TATIANA DA SILVA BARRETO E OUTRO	075.440.537.09
030/015744/2020	188482-4	FELIPE FURTADO BURNS VIANNA	112.279.557.23
030/014157/2020	182283-2	GERALDO RODRIGUES PIMENTEL NETO	105.717.127.11
030/011496/2020	256882-2	ANDREA SAMPAIO MIRA	032.280.087.03
030/008269/2020	251833.0	MARIA ISABEL MANSUR DA SILVA	095.208.187.31

FDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento apenas da parte titularizada pela requerente 50%(do imóvel) para os anos de 2021 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇAO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018168/2020	56326-2	GILÇA ALVES BELMIRO DE MACEDO	090.461.267.81

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
030/004908/2021 - RRC ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO
LTDA. "Acórdão n° 2.948/2022: - ITBI - Recurso voluntário e recurso de ofício Obrigação principal - Revisão de lançamento - Base de cálculo - Laudo técnico
emitido pela Administração Tributária - Uso do Método Comparativo Direto de Dados
do Mercado - Fundamento na NBR 14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos
Cersis) e na NBR 14.653-2 (Avaliação de Bens - Iméveis Litrapos) - Presumeão de Gerais) e na NBR 14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos) - Presunção de legitimidade dos atos administrativos – Ausência de prova inequívoca que afaste a validade do documento – Recursos conhecidos e desprovidos."

VALMIR JOSÉ LOPES PORTUGAL DINIZ. - "Acórdão nº. 030/002922/2021 - VALMIR JUSE LUPES PURTUGAL DINIZ. - ACOIDAD II. 2.911/2021: - ITBI. Revisão de lançamento de ITBI. Recurso voluntário. Impugnação intempestiva, sendo apresentada fora do prazo previsto em lei. Prazos processuais são peremptórios, não sendo possível a superação da vicinitada de não posível de não posíve

intempestividade. Recurso voluntário conhecido e não provido. " ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria de receitas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido



localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do pedido de isenção do IPTU, julgado improcedente o recurso administrativo na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017046/2020	118319-3	ORMY PINHEIRO CHAGAS	018.917.847.73

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento de isenção do IPTU nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei

3.368/18.			
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018078/2020	262094-6	SILVANA AZEVEDO DA SILVA	072.364.197.88
030/000803/2020	82531-5	DAVID DANIEL FERREIRA LIMA	006.365.127.03
030/019834/2019	262226-4	DILCILENE ALVES	101.799.297.55
030/018562/2019	52734-1	FRANCISCO JORGE DA COSTA	101.906.357.20
030/018017/2019	149031-7	DENISE CHEHAB LASMAR	802.277.247.04
030/011499/2018	72455-9	CLAUDIA MARIA M. KASTRUP RIBEIRO	413.672.867.00
030/030213/2019	26322-8	SÖNIA DE ARAÚJO LIMA	361.632.287.15
030/028804/2019	37185-6	SÉRGIO DE FREITAS REIS	173.334.157.91
030/027441/2019	198712-2	ANDRÉ LUIZ SENHORINHO DA SILVA	033.091.157.04
030/027127/2019	192346-5	SIMONE MARTINS BEDIM	426.019.757.68
030/022045/2019	262003-7	NÄGELA MARA SILVESTRE RANGEL	079.877,167.40
030/033106/2019	174842-5	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001.97
030/033102/2019	82361-7	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001.97
030/030669/2019	92187-4	FRANCISCA LÚCIA HOLANDA MARTINS	413.141.077.04

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU para os anos de 2020 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

anagrare 11) aa ier ereeg 1er				
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/004330/2020	211439-5	MICHELLE DA SILVA PINHEIRO	052.178.397.67	

EDITAL
O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento da isenção de IPTU e do reconhecimento a imunidade do patrimônio em virtude de sua propriedade pela F.A.R. na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/014475/2019	262018-5	DAIANA LAURINDO DA SILVA	147.865.927.06	
EDITAL				

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento de plano da impugnação, em razão da não comprovação da legitimidade do impugnante na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/020603/2018	145221-8, 263188-5 e 263189-3	OTON JOSE SÃO PAIO MENEZES	077.908.057.20

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/032995/2019	54945-1	MARIA TINOCO	124.154.957-51	
EDITAL				

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de revisão de lançamentos na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001474/2019	50622-0	LEDA DE MELLO MOURÃO	988.525.747.00

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/007778/2019 - AVELINO REBELO FERREIRA. - "Acórdão nº 2.926/2021: IPTU – Lançamento complementar – Alteração de elementos cadastrais com objetivo
de controvérsia – Decisão de primeira instância pelo coordenador de tributação –
Desrespeito à regra prevista no art. 138 da lei nº 3.368/2018 – Eficácia da nova regra

de competência tem como marco inicial o momento de apresentação da impugnação – Nulidade por vício de competência – Recurso conhecido e provido, com remessa dos autos ao coordenador do IPTU para julgamento em primeira instância.

FÓITAL



O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte, no setor de cartório da secretaria municipal de fazenda, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

ĺ	PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	030/012088/2018	302240-2	JACILENE GONÇALVES DE MEDEIROS	990.917.807.97

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA - COCAD

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

cartai, nee termee de artige 2 ii, paragraie 11 ; da 161 cicco, 161				
	PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	030/019735/2018	201362-1	LUIZ MANOEL ALVES PEREIRA	012.965.347-07
	ATOO DO CUIDOFODETÁDIO DA DECEITA CUIDEM			

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no processo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24 parágrafo IV da lei 3 368/18

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010457/2020	ORTIZ E FERRAZ LTDA	00.568.334/0001-66

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no processo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24. parágrafo IV. da lei 3.368/18.

cinios do artigo 24, paragraio 17, da ici 3.300/10.				
PROCESSO	CESSO CONTRIBUINTE			
030/008706/2020	CENTRO DE ENSINO DE IDIOMAS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	01.047.678/0001-92		
	PAPELARIA LTDA			

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU EDITAL INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/003518/2022		LIANA OLIVEIRA BARBOSA	111.524.077-32

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

FDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda

	PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
	030/005077/2022	179122-7	MARCELO VIZELLA E LATINI	677.476.987-04
	030/005434/2020	92503-2	CESAR SOARES CARVALHO SILVA	069.086.107-99
	030/006081/2022	61954-4	ROBSON CORRÊA DE SOUZA	015.865.437-41

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda. niteroi.rj.gov.br.

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso



de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

INSCRIÇÃO NOME

216719-5 RODOLFO LIMA E SILVA CPF/CNPJ PROCESSO 030/006911/2020 216719-5 076.219.237-25

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CO

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da extinção do presente processo e arquivamento do mesmo abaixo mencionado,

mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ 030/015932/2021 - 030/014755/2017 INGRID MENDON A AZEVEDO ROSA PAZINI 100.821.607-08

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18

recente catal, nec terrice de arage 2 il paragraie i vi ad ici cicco, i ci				
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/009257/2020	133320-2	ADRIANA LOUREIRO RODRIGUES PEREIRA	043.904.357-36	

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de impugnação de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3 368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033487/2019	167198-1	JOSÉ CARLOS A. PRADO CARVALHO E S/M	819.101.007-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORT. Nº 048/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Com a publicação da Portaria nº 041/2022, encerra a Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 008/2022, publicada em 10 de fevereiro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 130001952/2021.

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 02/2022

O Secretário Municipal de Ordem Pública, torna pública a CONVOCAÇÃO para exame admissional e posse, do candidato Rafael Gomes Virissimo de Melo, nomeado através da Portaria nº 475/2022 publicada em Diário Oficial no dia 12 de maio do corrente ano, em cumprimento a Decisão Judicial do Cartório Único dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Niterói. Processo Judicial nº 0040580-03.2019.8.19.0002 (Processo

Administrativo nº 020001874/2022, a saber:
Retirada da Guia de encaminhamento do exame admissional: 24 de maio do corrente ano, as 09h00min, na Prefeitura Municipal de Niterói - 4º andar - SMA.

Exame admissional: 24 de maio do corrente as 09h30min na Clinica Almir Madeira R. Prof. Hernani Pires de Mello, 103 - São Domingos, Niterói. **Posse:** após o exame admissional retornar a Secretaria Municipal de Administração

munido dos documentos em anexo para posse. **Apresentação na Guarda Civil Municipal de Niterói**: Após a posse apresentar-se no Departamento de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Proc. administrativo nº 090000454/2022. Considerando as informações, documentos

e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA, CNJP nº 28.685.343/0001-56, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para a população acolhida em abrigo provisório, na forma do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N° 025/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA., OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de I) substituição das chapas de aço galvanizado nas laterais da rampa de acessibilidade ao prédio da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, colocação de cantoneiras em toda a sua volta, colocação de tubos para o escoamento de águas e caritorienas em toda a sua volta, colocação de etidos para o escoamento de aguas e pintura geral da rampa; II) soldas de peças danificadas, substituição de peças avariadas e pintura geral da escada de acesso da Diretoria de Iluminação Pública (DIP); VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); Proc.n° 040/000699/2022; DATA: 08/04/2022.

EXTRATO N° 036/2022

Contrato nº 06/2022 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realização de conservação e manutenção preventiva/corretiva nas estações BHLS, nas estações Maralegre e Oceânica, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas:



3390.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4011. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000238/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. NOTA DE EMPENHO: 688/2022. DATA DE EMPENHO: 15/03/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - matrícula nº 1242247-3, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

ADRIANA DOS SANTOS MACHADO - Rua Tavares de Macedo, 96, loja 104 - Icaraí

INTIMAÇÃO

NTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Rua Mariz e Barros, 165 – Icaraí – 30777; EDUARDO JALLES JARDIM – Rua Profº Otacílio, 43, casa 5 - Santa Rosa – 31061; O PROPRIETÁRIO – Rua Pereira Nunes, 06/401 – Ingá – 31060; O PROPRIETÁRIO – Rua General Estilac Leal, 84 – Barreto – 30958; JORGE DE S. PORTUGAL – Rua Desembargador Lima Castro, 94 – Fonseca - 30957; O PROPRIETÁRIO – Travessa Continental, 40/Térreo – Fonseca – 30956; MÁRCIO R. FÉLIX – Travessa Continental, 40, casa 1 - Fonseca – 30955; VANESSA CRISTINA DOS SANTOS – Rua das Gaivotas, Qd 159, Lt 4 – Piratininga – 30347; MURILO F. DO REGO BARROS – Rua 8 Quadra B, Lote 152^a - Engenho do Mato -30345; UBIRAJARA DE FRANÇA – Avenida 8, Quadra 87, Lote 15 – Piratininga – 30346; DANIEL LEMOS MOUÇO – Rua 152, 366 – Camboinhas – 30869; MARCO ANTÔNIO S. COELHO – Rua Marcos Otávio Valadão, 611 – Camboinhas -30870; O PROPRIETÁRIO – Rua Altevo do Vale, 126 – Piratininga – 30871; JULIANA DE S. CARDOSO – Rua 4, Lote 16A, Quadra 8 – Itaipu – 30873; DANIEL P. TORTATO – Avenida Pilsen, 1006 – Serra Grande – 30877; O PROPRIETÁRIO – Rua Dr. Luiz Braz, Quadra 14, Lote 14-Serra Grande – 30879; MARIA DE LOURDES G. SANTOS – Avenida Ewerton Xavier, 1961 – Itaipu – 30875; O PROPRIETÁRIO – Rua Senador Vasconcellos Torres, 470 - Maravista - 30874; EDILSON ARAUJO – Avenida Ewerton Xavier, 1961 – Itaipu – 30876; O PROPRIETÁRIO – Rua João Pessoa, 125 a 127 – Icaraí – 4443 - Itaipu - 30876; O PROPRIETÁRIO - Rua João Pessoa, 125 a 127 - Icaraí -30778.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATEGICAS E ECONOMIA CRIATIVA Portaria nº 03/2022 - Designar, a contar de 20 de maio de 2022, os servidores Mariana Zorzanelli Souza, matrícula n.º 1245934-0 e Paulo Vitor Lemos Ramalho, matrícula nº1245485-0 para atuarem como fiscais do contrato referente ao processo nº 560000003/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
PORTARIA Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2022 - Art. 1º. Designar a servidora
ANDREA TERRA DE ONOFRE - DIRETOR DE GESTAO DE PROJETOS | SIMFIC -Matrícula 171079, para gestão e fiscalização dos Planos de Trabalho componentes do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados - PDPA, objeto do convênio entre esta Secretaria, como representante da Prefeitura Municipal de Niterói e a Fundação Euclides da Cunha, como representante da Universidade Federal Fluminense, em virtude da exoneração do servidor MATHEUS LIMA CAVALCANTE, a partir de 01 de maio de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 160/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 80/2021. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Amaury Thiago Oliveira Lourenço OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto A Chave da Vida contemplado na Chamada Pública SMC 01/2021 Ativos Culturais – Compra, vida contemplado ha Chalhada Publica SMC 01/2021 Atvos Culturais – Contina aquisição e licenciamento de produtos culturais. PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.36, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 001168. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/00021/2021 e 240/000188/2021 e Chamada Pública SMC 01/2021 Ativos Culturais - Compra, aquisição e licenciamento de produtos culturais. DATA DA **ASSINATURA:** 14/12/2021.

EXTRATO Nº 161/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 367/2021. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Elena Nascimento Sfirri OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto Cultura Vintage contemplado na Chamada Pública SMC 01/2021 Ativos Culturais – Compra, aquisição e licenciamento de produtos culturais. PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.36, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 001168. **FUNDAMENTO**: Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000021/2021 e 240/000479/2021 e Chamada Pública SMC 01/2021 Ativos Culturais – Compra, aquisição e licenciamento de produtos culturais. **DATA DA** ASSINATURA: 12/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ - E D I T A I.

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 14/07/2019 à 20/07/2019 e de 14/07/2020 à 20/07/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservandos em cutro lecal, devem es interescidos se manifestar. mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 1586 - Demétrio Baptista Firmo, 3418 - Edson da Conceição Lima, 1334 - Maria Aparecida Justa Morais, 0467 - Amilton Luiz Teixeira Figueiro:



(14/07/2019); 4349 - Célio Francisco Peixoto, 3235 - Selma Garcia de Moraes, 2022 (1407/2019); 4349 - Celio Francisco Peixoto, 3235 - Selma Gardia de Moraes, 2025 - Maria Nazareth dos Santos, 1237 - Lecy Parreira dos Reis, 2130 - Luiz Gonzaga Gonçalves: (15/07/2019); 3500 - Gilmar Vicente Dassie, 1390 - Ozanira Pessanha do Amparo, 4008 - Carlos Alberto Ribeiro Silva, 1461 - Francisco Freire de Medeiros: (16/07/2019); 2714 - Milton Luiz da Silva, 1148 - Octaviano Gomes Lemos Filho, 3293 - Carlos Alberto Oliveira, 3256 - Alcinea da Conceição Pereira: (17/07/2019); 1319 - Iris Bessa Leite, 2723 - Nilo Américo Netto de Faria, 1522 - Maria Sabino de Souza, 1818 - Cesar Montez Chiles: (18/07/2019); 2726 - Matheus Rodrigues da Silva: (19/07/2019); 0633 – Josepha Pedro de Souza, 3656 – Gerson Pinto de Araújo, 3966 – Anair Pires Azelman Moreira, 1050 – Hilda da Silva Soares Palmeira: (20/07/2019).

Faimeira: (2007/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra

766 – Maria de Fátima Benedicto: (16/07/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra

"B": 095 – Hélio Garcia dos Santos: (16/07/2019);

160 – Pedro Gonçalves Lima: (17/07/2019);

336 – Adelício José da Silva, 635 –

Luzimar da Silva Conceição: (18/07/2019);

669 – Inês Francelino Freire, 595 – Maria João de Moura: (<u>19/07/2019</u>).

João de Moura: (19/07/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3409 — Rita de Cássia da Conceição Rodrigues, 2764 — Paulo Pereira de Abreu: (14/07/2019); 3870 Letra L — Diva Pacheco Medeiros, 3978 — Orminda Rosa Mendonça: (15/07/2019); 3883 — Luiz Henrique Botelho Justino, 3195 — João Dantas Sobrinho: (17/07/2019); 3877 — Ilcivan Leonel dos Santos Junior: (20/07/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 237 — Celia Maria de Oliveira, 106 — Norma Valéria da Cunha de Jesus: (16/07/2019).

Carneiro de Anjo da Quadra "E": 064 — Arthur Benevides Maves: (14/07/2019).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 008/CGM/2022

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para elaboração dos termos de requisitos mínimos para padronização das instruções processuais quanto a Lei nº 14133/21 e decreto municipal nº 14.129/21.

A Controladora Geral do Município - CGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, da Lei nº 3.305, de 19 de julho de 2017. **Considerando** a Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a

Lei de Licitações e Contratos Administrativos e decreto municipal nº 14.129/21. RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para elaboração dos Termos de Requisitos Mínimos para padronização das instruções processuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 1º, do decreto Municipal nº 13269/2019, composto por servidores designados pelos dirigentes dos órgãos abaixo:

I- Controladoria Geral do Município;

- II- Procuradoria Geral do Município;
- III- Secretaria Municipal de Fazenda:
- IV- Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DAL Nº 010/2022

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular nº 010/2022. Partes: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante GABRIEL HENRIQUE MENDONÇA MOÇO, tendo como interveniente A SICIEDADE ESTÁCIO DE SÁ. Objeto: Programa de Estágio Extracurricular da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 06 (seis) meses contado a partir da data de assinatura. Valor Estimativo: R\$ 6.817,80 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. **Verba:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte de Recurso: 138, Programa de Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 138, Programa Drabalho: 1201.041220145.4191. Fundamento: Lei Federal nº 11.788/08, Decrete Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1626/2021. Data da Assinatura: 02 de maio de 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO -------- Nº: 57/2021; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA COLETA DE SANGUE, FRASCOS COLETORES E OUTROS INSUMOS UTILIZADOS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO; DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO Nº: 200/4825/2021.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as

INTORMAÇÕES ADAIXO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2022; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA
REALIZAÇÃO: 27/06/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO №: 200/10297/2021.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei , a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2022 e processo, Administrativo n.º 200/13128/2022 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 adjudicando a aquisição de passagem aérea ida e volta Rio de Janeiro-Porto Alegre/Porto Alegre-Rio de Janeiro para a participação da servidora Luiza Elena Lopes no Fórum Social Mundial pela Justiça e Democracia, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada contratação da Travel Blue Turismo inscrita CNPJ



n.º21.367.023/0001-09 localizada na Rua da Conceição, 125 sl 706 - Centro - Niterói/RJ, C E P: 2 4 . 0 2 0 - 0 8 5 no valor de R\$ 4.835,97 (quatro mil

Nitero/RJ, CEP: 24.020-085 no valor de R\$ 4.835,97 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2022 e processo, Administrativo n.º 200/13129/2022 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 adjudicando a aquisição de passagem aérea ida e volta Rio de Janeiro-Porto Alegre/Porto Alegre-Rio de Janeiro para a participação do servidor Gilson Luiz de Andrada no Fórum Social Mundial pola Justica a Democracia, por estatem Alegre/Porto Alegre-Rio de Janeiro para a participação do servidor Gilson Luiz de Andrade no Fórum Social Mundial pela Justiça e Democracia, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da Travel Blue Turismo inscrita no CNPJ sob o n.º21.367.023/0001-09 localizada na Rua da Conceição, 125 sl 706 - Centro – Niterói/RJ, C E P: 2 4 . 0 2 0 - 0 8 5 no valor de R\$ 4.835,97 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

EXTRATO N.º: 82/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 30/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Pro Imagem de Ressonância Magnética e Ecocardiografia Transtorácica; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Celso Salvador Botelho; OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de

contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem e Ressonância Magnética e Ecocardiografia Transtorácica. VALOR TOTAL: R\$ 368.646,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais); PRAZO: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do presente no Diário Oficial do Município de Niterói; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, com os artigos 579 a 585 do Código Civil, bem como o processo administrativo n.º 200/5677/2022; ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAL	OORIA DE REC
Insalubridade - Deferido	40%
200002122/2022	
200001197/2022	40%
200000642/2022	20%
200006628/2020	20%
200001008/2022	40%
200001196/2022	40%
200002691/2022	20%
200003676/2022	20%
200005715/2022	20%
200001191/2022	40%
200001149/2022	40%
200001079/2022	20%
200001573/2022	20%
200001386/2022	20%
200001216/2022	40%
200004248/2022	20%
200001188/2022	40%
200001094/2022	20%
200001939/2022	20%
200001618/2022	40%
200001690/2022	40%
200005654/2022	20%
200001302/2022	40%
200001152/2022	40%
200001241/2022	40%
200000971/2022	40%
200002189/2022	40%
200002186/2022	20%
200006177/2022	40%
200002448/2022	20%
200001168/2022	40%
200001100/2022	20%
200002238/2022	40%
200001717/2022	20%
200001490/2022	20%
200001430/2022	20%
200001533/2022	20%
200001314/2022	20%
200003132/2022	20%
200002424/2022	20%
200002300/2022	20%
200001400/2022	20%
200001170/2022	20%
200003030/2022	20%
200000813/2022	20%
200001432/2022	20%
200001521/2022	20%
200001210/2022	40%
200000904/2022	20%
200001989/2022	20%
200002150/2022	20%
200008009/2020	20%
200001480/2022	20%
200000879/2022	20%
200006282/2022	20%
200004136/2022	20%
200003097/2022	20%
200001310/2022	40%
200005911/2022	20%



200001496/2022		
200001419/2022 20% 200001476/2022 20% 200001504/2022 20% 200001524/2022 20% 200001554/2022 20% 200001554/2022 20% 200001654/2022 20% 200000830/2022 20% 2000008807/2022 20% 2000008807/2022 20% 2000008807/2022 20% 2000008807/2022 20% 2000008807/2022 20% 2000008807/2022 20% 2000008807/2022 20% 200001203/2022 20% 200001103/2022 20% 200001103/2022 20% 200001883/2022 20% 200000856/2022 20% 200000856/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 2000017141/2022 20% 2000017141/2022 20% 200001355/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 200001740/2022 20% 200001740/2022 20% 200001740/2022 20% 200001740/2022 20% 200001740/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000118/2022 20% 20	200001496/2022	20%
200001475/2022 20% 200001222/2022 40% 2000015102/2022 40% 200001554/2022 20% 200000930/2022 20% 200000830/2022 20% 200000870/2022 20% 200000870/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 2000008870/2022 20% 200001883/2022 20% 200001883/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 200001103/2022 20% 200001403/2022 20% 200001403/2022 20% 200001403/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001503/2022 20% 200001503/2022 20% 200001503/2022 20% 200001503/2022 20% 200001503/2022 20% 200001741/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001505/2022 20% 200001506/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001236/2022 20% 200001186/2022 40% 200001236/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 20000144/2022 20% 20000144/2022 2	200001213/2022	40%
20000122/2022		20%
200001150/2022		
200001524/2022 20% 200001554/2022 20% 200001473/2022 20% 200000830/2022 20% 200000870/2022 20% 200000870/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 200000886/2022 20% 200000886/2022 20% 200000886/2022 20% 200001107/2022 20% 200001171/2022 20% 200001713/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001497/2022 20% 200001411/2022 20% 200001506/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 2		
200001554/2022 20% 200001473/2022 20% 200000887/2022 20% 200000887/2022 20% 200000887/2022 20% 200000887/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200001883/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000158/2022 20% 20000158/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000138/2022 20% 20000138/2022 20% 20000138/2022 20% 20000149/2022 20% 20000149/2022 20% 20000149/2022 20% 20000149/2022 20% 200005596/2022 20% 20000646/2022 20% 200005596/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 200001712/2022 20% 2000018/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000156/2022 20% 20000118/2022 20% 20000144/2022 20% 20000144/2		
200001473/2022 20% 200000930/2022 20% 200000887/2022 20% 200000768/2022 20% 200000768/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200000830/2022 20% 200000830/2022 20% 200000830/2022 20% 200000830/2022 20% 200001713/2022 20% 200001107/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 20000173/2022 20% 20000173/2022 20% 200001885/2022 20% 200001885/2022 20% 200001885/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001385/2022 20% 200001411/2022 20% 200001411/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 20000141/2022 20% 200001606/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 20% 200001490/2		
20000930/2022 20% 200000664/2022 20% 200000870/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200001203/2022 20% 200002719/2022 20% 200000856/2022 20% 200000856/2022 20% 200000856/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001495/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001411/2022 20% 200001411/2022 20% 200001506/2022 20% 200001411/2022 20% 200005554/2022 20% 200005796/2022 20% 200001411/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 20000240/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200002569/2022 20% 200001125/2022 20% 200001449/2022 20% 200001449/2022		
200000664/2022 20% 200000897/2022 20% 200000768/2022 20% 200001203/2022 20% 200001883/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 20000085/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 20000138/2022 20% 20000138/2022 20% 20000138/2022 20% 20000138/2022 20% 20000138/2022 20% 200001405/2022 20% 200001297/2022 20% 200001297/2022 20% 200001297/2022 20% 200001297/2022 20% 200001297/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200001506/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001506/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001449/2022 20% 200001449/2022 20% 200001449/2022 20%		
200000897/2022 20% 200000870/2022 20% 20000188/2022 20% 200001203/2022 20% 200001883/2022 20% 200000880/2022 20% 200000880/2022 20% 200000880/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001997/2022 20% 200001997/2022 20% 200001997/2022 20% 200001998/2022 20% 200001998/2022 20% 200001998/2022 20% 200001495/2022 20% 20000188/2022 20% 200001998/2022 20% 200001998/2022 20% 200001998/2022 20% 200001998/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 20000243/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002269/2022 20% 200001506/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 200001190/2022 20%		
200000870/2022 20% 200001703/2022 20% 20000183/2022 20% 200000883/2022 20% 200000895/2022 20% 200000886/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001495/2022 20% 200005796/2022 20% 200001506/2022 20% 200001149/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20%		
200001768/2022 20% 200001203/2022 20% 200001883/2022 20% 200000830/2022 20% 20000830/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001117/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001860/2022 20% 200001860/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001860/2022 20% 200001660/2022 20% 200001560/2022 20% 200001190/2022 40% 200001190/2022 20% 200001190/2022 20% 200001190/2022 20% 200001190/2022 20%		
200001203/2022 20% 200001883/2022 20% 200000895/2022 20% 2000008806/2022 20% 200001713/2022 20% 200001713/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001860/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 200001988/2022 20% 200001988/2022 20% 200001988/2022 20% 200001988/2022 20% 200001541/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001540/2022 20% 200001556/2022 20% 200001566/2022 20% 200001566/2022 20% 200001572/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001572/2022 20% 200001572/2022 20% 200001506/2022 20% 200001606/2022 20% 200001156/2022		
200001883/2022 20% 200002719/2022 20% 200000895/2022 20% 200000830/2022 20% 200001107/2022 20% 200001107/2022 20% 200001713/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 2000012001741/2022 20% 2000012001741/2022 20% 20000120012022 20% 200001297/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001388/2022 20% 200001411/2022 20% 200001411/2022 20% 200001660/2022 20% 200001660/2022 20% 200001760/2022 20% 20000180/2022 20% 20000180/2022 20% 200002559/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000179/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000118/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000119/2022 20% 2000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20%		
200002719/2022 20% 200000895/2022 20% 200000830/2022 20% 200001107/2022 20% 200001713/2022 20% 2000017495/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001860/2022 20% 200001860/2022 20% 20000188/2022 20% 200001988/2022 20% 200001988/2022 20% 200001988/2022 20% 2000005756/2022 20% 200001860/2022 20% 200001860/2022 20% 200001860/2022 20% 200001860/2022 20% 200001860/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 200002596/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 200001196/2022 20%		
200000695/2022 20% 200000830/2022 20% 200000826/2022 20% 200001107/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001860/2022 20% 200001988/2022 20% 20000198/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20001188/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001188/2022 20% 200001490/2022 20%		
20000830/2022 20% 200001826/2022 20% 200001107/2022 20% 200001713/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001896/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 200001411/2022 20% 200001411/2022 20% 20000554/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200001411/2022 20% 200001596/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200001506/2022 20% 200001185/2022 20% 200001185/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001198/2022 40% 200001198/2022 40% 200001198/2022 40% 200001198/2022 40% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20% 200001189/2022 20%		
200000826/2022 20% 200001107/2022 20% 200001713/2022 20% 200001495/2022 20% 200001495/2022 20% 200001860/2022 20% 200001947/2022 20% 200001947/2022 20% 200001947/2022 20% 200001947/2022 20% 200001988/2022 20% 200001358/2022 20% 200003554/2022 20% 20000188/2022 20% 200001941/2022 20% 200001941/2022 20% 200001941/2022 20% 200001941/2022 20% 200002596/2022 20% 200002596/2022 20% 200002596/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001188/2022		
200001107/2022 20% 200001713/2022 20% 200001704/2022 20% 200001741/2022 20% 200001308/2022 20% 200001860/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 200003354/2022 20% 200001358/2022 20% 200001411/2022 40% 200003554/2022 20% 200001411/2022 20% 200001358/2022 20% 2000003576/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 200001506/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200001672/2022 20% 20000168/2022 20% 20000168/2022 20% 200001506/2022 20% 200001196/2022 20%		
200001713/2022 20% 200001495/2022 20% 200001660/2022 20% 200001660/2022 20% 20000188/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 200003554/2022 20% 200003554/2022 20% 200001741/2022 20% 200001088/2022 20% 200001358/2022 20% 200001358/2022 20% 2000005796/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200001741/2022 20% 200005796/2022 20% 200001741/2022 20% 200001749/2022 20% 200005796/2022 20% 200001749/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001188/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20%		
200004704/2022 20% 200001495/2022 20% 200001741/2022 40% 200001660/2022 20% 200001947/2022 20% 20000188/2022 20% 200001358/2022 20% 20000358/2022 20% 20000358/2022 20% 20000358/2022 20% 20000358/2022 20% 200001358/2022 20% 20000358/2022 20% 200001411/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 20000646/2022 20% 200005559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 20000256/2022 20% 200001313/2022 20% 20000256/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 20000117/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 20000117/2022 20% 20000256/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000118/2022 20% 20000119/2022 20% 2000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000118/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000118/2022 20% 200001149/2022 20%		
200001495/2022 20% 200001741/2022 40% 2000018060/2022 20% 200001947/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 2000023854/2022 20% 200003554/2022 20% 20000181/2022 20% 200000998/2022 40% 20000181/2022 20% 200000998/2022 40% 20000112/2022 20% 200000998/2022 20% 200000112/2022 20% 200000112/2022 20% 20000055796/2022 20% 200001606/2022 20% 20000160/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002269/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 200001712/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 200002256/2022 20% 200001712/2022 20% 200002256/2022 20% 200002559/2022 40% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001712/2022 20% 2000118/2022 20% 20000149/2022 20% 20000149/2022 20%		
200001741/2022 40% 200002308/2022 20% 20000160/2022 20% 200001297/2022 20% 200001358/2022 20% 200003558/2022 20% 200005796/2022 20% 2000007411/2022 20% 2000007411/2022 20% 2000007411/2022 20% 200007411/2022 20% 200007411/2022 20% 200007411/2022 20% 200005796/2022 20% 200000749/2022 20% 20000166/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002759/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 20000150/2022 20% 200001150/2022 20% 200001190/2022 20% 200001190/2022 20% 200001190/2022 40% 200001190/2022 40% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001188/2022 20% 20000118/2022 20% 200001188/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002308/2022 20% 200001660/2022 20% 200000947/2022 20% 200001088/2022 20% 200001358/2022 20% 200002430/2022 40% 200003554/2022 20% 200005796/2022 20% 200000749/2022 20% 200000749/2022 20% 200000646/2022 20% 2000001506/2022 20% 200000559/2022 20% 200000559/2022 20% 200000579/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 20000264/2022 20% 20000264/2022 20% 20000269/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001672/2022 20% 200001404/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001197/2022 40% 200001404/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40%		
200001660/2022 20% 20000947/2022 20% 200001297/2022 20% 200001358/2022 20% 200003554/2022 20% 200003554/2022 20% 200005796/2022 20% 20000646/2022 20% 200001573/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001404/2022 20% 200001176/2022 20% 200001176/2022 20% 200001176/2022 20% 200001176/2022 20% 200001176/2022 20% 200001176/2022 20% 200001176/2022 20% 200001179/2022 20% 200001179/2022 40% 200001196/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 20% 200001197/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001196/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001186/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 20000118/2022 40% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001189/2022 20%		
20000947/2022 20% 200001297/2022 20% 20000188/2022 20% 200003554/2022 20% 20000998/2022 40% 200001411/2022 20% 200005796/2022 20% 20000064/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200001401/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 40% 200002559/2022 40% 200002559/2022 20% 200001404/2022 20% 200001197/2022 20% 200004786/2022 20% 200002559/2022 40% 200002559/2022 40% 200001197/2022 20% 200001105/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40% 20000118/2022		
200001297/2022 20% 200001388/2022 20% 20000358/2022 40% 200002430/2022 40% 200003796/2022 20% 200005796/2022 20% 200000646/2022 20% 200001411/2022 20% 200001411/2022 20% 200000749/2022 20% 200000646/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200002649/2022 20% 200001155/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000116/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000117/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 20000118/2022 20% 200001149/2022 20% 20000149/2022 20% 20000149/2022 20%		
200001088/2022 20% 200001358/2022 20% 200003554/2022 20% 200003554/2022 20% 200005796/2022 20% 200005796/2022 20% 200000749/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 20000269/2022 20% 20000269/2022 20% 20000269/2022 20% 2000012559/2022 20% 200001506/2022 20% 20000269/2022 20% 200002256/2022 20% 200001155/2022 20% 200001155/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 20% 20000119/2022 40% 200006828/2020 20% 20000196/2022 40% 20000196/2022 40% 20000196/2022 40% 20000196/2022 40% 20000196/2022 20% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 40% 20000118/2022 20% 200001149/2022 20% 200001149/2022 20% 200001149/2022 20% 200001149/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001358/2022 20% 200002430/2022 40% 200003554/2022 20% 200001411/2022 20% 200005796/2022 20% 20000749/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 2000009313/2022 20% 200002559/2022 40% 200002559/2022 40% 20000256/2022 20% 200002559/2022 20% 200001506/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 20000256/2022 20% 2000011313/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001195/2022 20% 200001573/2022 20% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 20000188/2022 20% 200001188/2022 40% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002430/2022 40% 200003554/2022 20% 20000998/2022 40% 200001411/2022 20% 200005796/2022 20% 20000749/2022 20% 200009913/2022 20% 200009913/2022 20% 200009559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002643/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 20000243/2022 20% 20000243/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002472/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 20000115/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001198/2022 40% 200001198/2022 40% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 20% 200001198/2022 40% 200001573/2022 20% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 20%		
200003554/2022 20% 200001998/2022 40% 200001112/2022 20% 20000749/2022 20% 20000646/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 40% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 20000150/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002559/2022 20% 200002550/2022 20% 200002550/2022 20% 200002550/2022 20% 200001135/2022 20% 200001125/2022 20% 200001175/2022 20% 200001125/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40% 20000118/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40		
20000998/2022 40% 200001411/2022 20% 200005796/2022 20% 200000749/2022 20% 200000646/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200001672/2022 20% 20000269/2022 20% 20000269/2022 20% 200002869/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200002786/2022 20% 200001286/2022 20% 20000199/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40% 20000118/2022 20% 200001149/2022 20%		
200001411/2022 20% 200005796/2022 20% 20000749/2022 20% 200000646/2022 20% 200001506/2022 20% 200001506/2022 20% 200002559/2022 40% 200002559/2022 40% 200002559/2022 20% 200002556/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001404/2022 20% 20000145/2022 20% 20000145/2022 20% 20000145/2022 20% 20000145/2022 20% 200001125/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 20000196/2022 20% 200001197/2022 40% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 20000196/2022 20% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001586/2022 20% 200001586/2022 20% 20000188/2022 40% 20000188/2022 20% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001490/2022 20%		
200005796/2022		
200002112/2022 20% 20000749/2022 20% 20000166/2022 20% 200001506/2022 20% 200001672/2022 20% 200002559/2022 40% 200002643/2022 20% 200002559/2022 20% 20000255/2022 20% 20000255/2022 20% 20000213/2022 20% 200001313/2022 40% 200001155/2022 20% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 20000642/2022 20% 20000642/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001008/2022 20% 200001095/2022 20% 200001195/2022 20% 20001195/2022 20% 200001095/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001195/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 200001188/2022 20% 20000118/2022 40% 200001149/2022 20% 200001490/2022 20%		
200000749/2022 20% 20000166/2022 20% 20000150/2022 20% 200001672/2022 20% 200002559/2022 40% 200002643/2022 20% 200002256/2022 20% 200002756/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001315/2022 20% 200001315/2022 20% 200001313/2022 20% 200001315/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 20% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000140/2022 20% 20000150/2022 40% 20000140/2022 20% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000140/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000150/2022 40% 20000140/2022 40% 20000150/2022 40% 20000140/2022 20% 20000140/2022 20% 20000140/2022 20% 20000140/2022 20%		
200000646/2022 20% 200001506/2022 20% 200000913/2022 20% 200001572/2022 20% 20000269/2022 20% 200002269/2022 20% 20000256/2022 20% 200001313/2022 40% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001197/2022 40% 200001404/2022 20% 200001906628/2020 20% 20000119/2022 40% 20000119/2022 40% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 40% 200001906/2022 40% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001906/2022 20% 200001191/2022 40% 200001906/2022 20% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 20% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001241/2022 40% 200001186/2022 40% 200001286/2022 20% 200001186/2022 40% 200001286/2022 40% 200001186/2022 40% 200001286/2022 40% 200001186/2022 40% 200001286/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001186/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001171/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001506/2022 20% 200000913/2022 20% 200001672/2022 20% 200002559/2022 40% 200002643/2022 20% 200002559/2022 20% 200002643/2022 20% 200001313/2022 40% 200001125/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 20000197/2022 20% 20000198/2022 20% 20000108/2022 40% 20000198/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022		
20000913/2022 20% 200001672/2022 20% 200002559/2022 40% 200002269/2022 20% 200002359/2022 20% 200002269/2022 20% 200001313/2022 40% 200001155/2022 20% 200001404/2022 20% 200001197/2022 40% 200001948/2022 20% 2000019404/2022 20% 2000019404/2022 20% 200001197/2022 40% 200001979/2022 20% 2000100668/2022 20% 200001008/202 20% 20001196/2022 20% 200005715/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 20% 200005715/2022 20% 200001197/2022 20% 200001197/2022 40% 200001196/2022 20% 200005715/2022 20% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001196/2022 40% 200001573/2022 20% 200001188/2022 40% 20000118/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 40%		
200001672/2022 20% 200002559/2022 40% 2000022643/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001313/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 40% 20000168/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 200001404/2022 20% 20000159/2022 40% 20000168/2022 20% 20000199/2022 40% 20000199/2022 40% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000188/2022 20% 20000199/2022 40% 20000188/2022 40% 20000188/2022 40% 20000188/2022 40% 20000188/2022 40% 20000194/2022 40% 20000194/2022 40% 20000194/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 20000148/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002559/2022 40% 200002269/2022 20% 200002269/2022 20% 2000027256/2022 20% 200001313/2022 40% 2000014786/2022 20% 200001125/2022 20% 200002472/2022 20% 200002122/2022 40% 200001404/2022 20% 2000019197/2022 40% 20000642/2022 20% 200001008/2022 40% 200001962/2022 40% 20000196/2022 40% 200003676/2022 20% 200003676/2022 20% 200001919/2022 20% 200001919/2022 20% 200001919/2022 20% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 2000018/2022 20% 20000179/2022 20% 2000018/2022 40% 2000018/2022 20% 2000019/2022 20% 2000019/2022 20% 2000019/2022		
200002269/2022 20% 200002643/2022 20% 200002256/2022 20% 200001313/2022 40% 200001125/2022 20% 200001125/2022 20% 200001404/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 20000198/2022 20% 20000198/2022 40% 20000198/2022 40% 20000198/2022 40% 20000198/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 20000199/2022 20% 200001573/2022 20% 200001586/2022 20% 20000158/2022 20% 20000158/2022 20% 20000158/2022 20% 20000158/2022 20% 20000188/2022 20% 200001999/2022 20% 20000188/2022		
200002256/2022 20% 200001313/2022 40% 200004786/2022 20% 200001425/2022 20% 200001404/2022 20% 200001125/2022 40% 200001197/2022 40% 20000197/2022 20% 20000198/2022 20% 200001008/2022 40% 2000025/91/2022 20% 200003676/2022 20% 200003676/2022 20% 200003676/2022 20% 200001196/2022 20% 200005715/2022 20% 200001149/2022 40% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 20000118/2022 20% 200001569/2022		
200001313/2022 40% 200004786/2022 20% 200001125/2022 20% 200002472/2022 20% 200002472/2022 40% 200001197/2022 40% 20000197/2022 40% 200006628/2020 20% 200001008/2022 40% 20000196/2022 40% 200003676/2022 20% 200003676/2022 20% 2000036715/2022 20% 200001919/2022 20% 200001919/2022 20% 200001919/2022 20% 200001919/2022 20% 2000019/2022 20% 2000019/2022 20% 200001573/2022 20% 200001216/2022 40% 200001386/2022 20% 200001488/2022 20% 200001939/2022 20% 200001939/2022 20% 200001680/2022 40% 200001569/2022 40% 200001489/2022 40% 200001241/20	200002643/2022	20%
200004786/2022 20% 200001125/2022 20% 200002472/2022 20% 200001404/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 20% 200006628/2020 20% 20000196/2022 40% 20000196/2022 40% 20000196/2022 20% 200003676/2022 20% 20000119/2022 20% 200005715/2022 20% 20000119/2022 40% 20000119/2022 40% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 200001573/2022 20% 20000158/2022 20% 200001188/2022 40% 200001939/2022 20% 200001939/2022 20% 200001680/2022 40% 200001580/2022 40% 200001580/2022 40% 200001586/2022 40% 2000012186/2022 40% 200002189/2022 </td <td></td> <td></td>		
200001125/2022 20% 200002472/2022 20% 200001404/2022 20% 200001197/2022 40% 200001197/2022 40% 200006628/2020 20% 200001108/2022 40% 200001196/2022 40% 200003676/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 20% 200001191/2022 40% 200001191/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 20000126/2022 40% 200001216/2022 40% 20000122 20% 200001386/2022 20% 20000169/2022 40% 20000169/2022 40% 200001585/2/2022 40% 20000159/2022 40% 20000159/2022 40% 20000159/2022 <td>200001313/2022</td> <td>40%</td>	200001313/2022	40%
200002472/2022 20% 200001404/2022 20% 200002122/2022 40% 200001197/2022 20% 200006628/2020 20% 200001008/2022 40% 200002691/2022 20% 200003676/2022 20% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 200001191/2022 40% 200001149/2022 20% 20000179/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001186/2022 20% 200001216/2022 40% 20000193/2022 20% 20000194/2022 20% 200001994/2022 20% 200001994/2022 20% 20000168/2022 40% 20000158/2022 40% 20000158/2022 40% 20000159/2022 40% 20000128/2022 40% 20000118/2022 40% 20000128/2022 <td>200004786/2022</td> <td>20%</td>	200004786/2022	20%
200001404/2022 20% 200002122/2022 40% 200001197/2022 40% 2000006628/2020 20% 200001008/2022 40% 20000196/2022 40% 200003676/2022 20% 200003715/2022 20% 200003715/2022 20% 2000019191/2022 40% 2000019192022 20% 2000019192022 40% 200001797/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001488/2022 20% 200001938/2022 20% 200001939/2022 20% 20000188/2022 20% 200001939/2022 20% 200001680/2022 40% 200001569/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 200000128/2022 40% 200002188/2022	200001125/2022	20%
200002122/2022 40% 200001197/2022 40% 200000642/2022 20% 2000006628/2020 20% 200001008/2022 40% 200002691/2022 20% 200003676/2022 20% 200003715/2022 20% 200001191/2022 40% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001216/2022 40% 200001386/2022 20% 20000148/2022 40% 200001188/2022 40% 200001188/2022 20% 200001188/2022 40% 20000168/2022 40% 20000169/2022 40% 200001302/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 40% 200002188/2022<	200002472/2022	20%
200001197/2022 40% 20000642/2022 20% 200006628/2020 20% 200001008/2022 40% 200001196/2022 40% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001149/2022 40% 200001149/2022 40% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 20000178/2022 20% 20000186/2022 20% 200001216/2022 40% 20000148/2022 20% 200001939/2022 40% 200001618/2022 20% 200001690/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 200001152/2022 40% 200001189/2022 40% 200001189/2022 40% 200001189/2022 40% 200001189/2022 40% 200001189/2022 40% 2000001168/2022 40% 200001168/20	200001404/2022	20%
200000642/2022 20% 200006628/2020 20% 200001008/2022 40% 200001196/2022 20% 200001769/2022 20% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 200001199/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001386/2022 20% 20000126/2022 40% 20000198/2022 20% 200001994/2022 20% 200001994/2022 20% 200001690/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 20000152/2022 40% 20000158/2022 40% 200001717/2022 40% 2000018/8/2022 40% 200001441/2022 40% 20000177/2022 40% 20000218/2022 40% 200001152/2022 40% 2000001168/2022 40% 2000001168/		
200006628/2020 20% 200001008/2022 40% 200001196/2022 40% 200002691/2022 20% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 200001199/2022 20% 200001573/2022 20% 200001386/2022 20% 200001216/2022 40% 200001188/2022 20% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 20000168/2022 40% 20000158/2022 40% 20000158/2022 40% 20000158/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 200001289/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 40% 200002448/2022 20% 20000168/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 <td>200001197/2022</td> <td></td>	200001197/2022	
200001008/2022 40% 200001196/2022 40% 200002691/2022 20% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 2000011491/2022 20% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001216/2022 40% 200001488/2022 20% 20000198/2022 20% 20000199/2022 20% 200001939/2022 20% 20000168/2022 40% 200001690/2022 40% 200001569/2022 40% 200001241/2022 40% 200001289/2022 40% 200001289/2022 40% 200002186/2022 40% 200002186/2022 40% 200002186/2022 20% 200002186/2022 20% 20000168/2022 40% 200002186/2022 20% 200001168/2022 40% 200002186/2022 20% 200001168/		
200001196/2022 40% 200002691/2022 20% 200003676/2022 20% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 20000179/2022 20% 20000179/2022 20% 200001573/2022 20% 200001216/2022 40% 200001188/2022 20% 20000194/2022 20% 200001994/2022 20% 200001994/2022 20% 200001994/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 200001302/2022 40% 200001241/2022 40% 20000194/2022 40% 20000194/2022 40% 20000194/2022 20% 20000186/2022 20% 20000186/2022 20% 200002186/2022 20% 200002186/2022 20% 20000168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022<		20%
200002691/2022 20% 200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 200001194/2022 40% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 20000122 20% 200001286/2022 40% 200001286/2022 40% 20000194/2022 20% 20000198/2022 40% 20000168/2022 40% 200001690/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 200001152/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 20000156/2022 40% 200001717/2022 40% 200002186/2022 40% 200002448/2022 20% 200001618/2022 40% 20000238/2022 40% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 2000011717/2022 20% 2000011490/2022<		
200003676/2022 20% 200005715/2022 20% 200001911/2022 40% 200001149/2022 40% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001216/2022 40% 200001216/2022 40% 20000194/2022 20% 200001994/2022 20% 200001994/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 20000152/2022 40% 20000152/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 200001289/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200002444/2022 20% 20000168/2022 40% 20000238/2022 40% 200001171/2022 40% 200001717/2022 20% 200001168/2022 20% 200001171/2022 20% 200001168/2		
200005715/2022 20% 200001191/2022 40% 200001199/2022 40% 200001573/2022 20% 200001573/2022 20% 200001216/2022 40% 200004248/2022 20% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 20000168/2022 40% 20000168/2022 40% 20000158/2022 40% 20000158/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 20000128/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 20% 200006177/2022 20% 20000168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 20000177/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022 20% 200001168/2022		
200001191/2022 40% 200001149/2022 40% 200001079/2022 20% 200001573/2022 20% 200001386/2022 20% 200001216/2022 40% 200001388/2022 20% 2000014248/2022 20% 200001939/2022 20% 200001939/2022 20% 20000168/2022 40% 20000158/2022 40% 200001302/2022 40% 20000152/2022 40% 200001302/2022 40% 200001241/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200002186/2022 20% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200002448/2022 20% 2000011717/2022 40% 20000177/2022 20% 200001168/2022 20% 2000011717/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001149/2022 40% 200001079/2022 20% 200001573/2022 20% 200001386/2022 20% 200001216/2022 40% 200001188/2022 20% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 20000152/2022 40% 20000152/2022 40% 20000152/2022 40% 20000152/2022 40% 20000152/2022 40% 200000971/2022 40% 200002186/2022 40% 200002186/2022 40% 200006177/2022 40% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 20000177/2022 20% 20000177/2022 20% 20000177/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001079/2022 20% 200001573/2022 20% 200001886/2022 20% 200001216/2022 40% 200001216/2022 40% 200001984/2022 20% 200001994/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 200001690/2022 40% 200001502/2022 40% 20000152/2022 40% 20000152/2022 40% 20000172/2022 40% 20000172/2022 40% 20000188/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200002444/2022 20% 200001168/2022 40% 200001168/2022 40% 20000177/2022 20% 20000177/2022 20% 20000177/2022 20% 200001490/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001573/2022 20% 200001386/2022 20% 200001216/2022 40% 200001216/2022 20% 20000194/2022 20% 200001994/2022 20% 20000168/2022 40% 20000168/2022 40% 200001690/2022 40% 2000015654/2022 20% 200001302/2022 40% 20000122/2022 40% 20000124/1/2022 40% 200001289/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 20000238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001386/2022 20% 200001216/2022 40% 200004248/2022 20% 20000188/2022 40% 20000198/2022 20% 20000198/2022 20% 200001690/2022 40% 200001690/2022 40% 20000152/2022 40% 200001302/2022 40% 200001302/2022 40% 200001302/2022 40% 200001302/2022 40% 200001302/2022 40% 200001302/2022 40% 200001241/2022 40% 200002186/2022 20% 200002186/2022 20% 200002186/2022 20% 200002186/2022 20% 20000171/2022 40% 200002448/2022 20% 20000171/2022 40% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20% 20000171/2022 20%		
200001216/2022 40% 200004248/2022 20% 200001188/2022 40% 200001939/2022 20% 200001939/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 200000971/2022 40% 200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 20000238/2022 40% 200001777/2022 20% 200001777/2022 20% 20000238/2022 40% 200001479/2022 20% 200001490/2022 20%		
200004248/2022 20% 200001188/2022 40% 200001094/2022 20% 200001939/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 20000160/2022 20% 20000170/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001188/2022 40% 200001094/2022 20% 200001939/2022 20% 200001618/2022 40% 200001669/2022 40% 200001302/2022 40% 20000132/2022 40% 20000142/2022 40% 20000124/1/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 40% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001707/2022 20% 20000238/2022 40% 20000238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001094/2022 20% 200001939/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 200001302/2022 40% 200001302/2022 40% 20000132/2022 40% 200001241/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 20000217/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001707/2022 20% 20000177/2022 20% 20000238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001939/2022 20% 200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 200005654/2022 20% 200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001777/2022 40% 20000177/2022 20% 20000177/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001618/2022 40% 200001690/2022 40% 200005654/2022 20% 200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 20000971/2022 40% 200002189/2022 40% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 20000168/2022 40% 200001168/2022 40% 200001707/2022 20% 200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001690/2022 40% 200005654/2022 20% 200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 200002189/2022 40% 200002189/2022 40% 200006177/2022 40% 200006177/2022 40% 20000168/2022 20% 20000170/2022 40% 20000170/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200005654/2022 20% 200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 200001241/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001707/2022 20% 20000177/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001302/2022 40% 200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 200000971/2022 40% 200002188/2022 40% 200002186/2022 20% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 2000017/2022 40% 2000017/2022 40% 20000238/2022 40% 2000017/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001152/2022 40% 200001241/2022 40% 20000971/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200002448/2022 40% 200002448/2022 40% 200001168/2022 40% 200001077/2022 20% 200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001241/2022 40% 200000971/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001238/2022 20% 200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200000971/2022 40% 200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001077/2022 20% 20000238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002189/2022 40% 200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 20000168/2022 40% 200001077/2022 20% 200002238/2022 40% 20000177/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002186/2022 20% 200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001077/2022 20% 200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200006177/2022 40% 200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001077/2022 20% 20000238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002448/2022 20% 200001168/2022 40% 200001077/2022 20% 200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001168/2022 40% 200001077/2022 20% 20000238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001077/2022 20% 200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200002238/2022 40% 200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001717/2022 20% 200001490/2022 20%		
200001559/2022 20%	200001490/2022	20%
	200001559/2022	20%



200001514/2022	20%
200003132/2022	20%
200002424/2022	20%
200002560/2022	20%
200001460/2022	20%
200001170/2022	20%
200005658/2022	20%
200000815/2022	20%
200001470/2022	20%
200001432/2022	20%
200001521/2022	20%
200001210/2022	40%
200000904/2022	20%
200001989/2022	20%
200002150/2022	20%
200008009/2020	20%
200001480/2022	20%
200000879/2022	20%
200006282/2022	20%
200004136/2022	20%
200003097/2022	20%
200001310/2022	40%
200005911/2022	20%
200001496/2022	20%
200001213/2022	40%
200004319/2022	20%
200001475/2022	20%
200001222/2022	40%
200001150/2022	40%
200005124/2022	20%
200001554/2022	20%
200001473/2022	20%
200000930/2022	20%
200000664/2022	20%
200000897/2022	20%
200000870/2022	20%
200000768/2022	20%
200001203/2022	20%
200001883/2022	20%
200002719/2022	20%
200000695/2022	20%
200000830/2022	20%
200000826/2022	20%
200001107/2022	20%
200001713/2022	20%
200004704/2022	20%
200001495/2022	20%
200001741/2022	40%
200002308/2022	20%
200001660/2022	20%
200000947/2022	20%
200001297/2022	20%
200001088/2022	20%
200001358/2022	20%
200002430/2022	40%
200003554/2022	20%
200000998/2022	40%
200001411/2022	20%
200005796/2022	20%
200002112/2022	20%
200000749/2022	20%
200000646/2022	20%
200001506/2022	20%
200000913/2022	20%
200001672/2022	20%
200002559/2022	40%

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº. 614/2022. - Declara em aditamento à Portaria FME/320/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada em 22 de fevereiro de 2022 que aposentou Paula Moura Correa e Castro, no cargo de Professor IE ESP VI, matrícula nº. 11232.111-5, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1985; Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.- Referência: Processo nº. 210000623/2022.

PORTARIA FME Nº615/2022 - Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Alcione de Lima Souza Umbuzeiro — Matrícula nº11238.014-0 da UMEI Profª Denise Mendes Cardia (Detentora);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIA FME Nº 616/2022 - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Marcia Cristina da Silva – Matrícula nº 11232.594-2 da E.M. Professor Dario de

Souza Castello (Detentora);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 617/2022 - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Maria Francisca de Sousa – Matrícula nº 11232.041-4 da UMEI Maria Luiza da

Cunha Sampaio (Detentora);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e

Adultos da Rede Municipal.

Rosane Maria Serrano Zarro - Matrícula nº 11232.600-7 da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio (Detentora);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 618/2022 - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Julimar Brust de Melo Mendonça – Matrícula nº 11234.046-1 da UMEI Jacy Pacheco **(Detentora)**;

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Thamara Santos Fernandes Roza Gomes - Matrícula nº 11233.613-9 da UMEI Jacy Pacheco (Detentora);

Art. 3º - À presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Readaptação - Deferido

Proc. 210006853/2022 – Monize Lima dos Santos Barcellos. Proc. 210007870/2022 – Sintia Barcelos soares. Renovação de Readaptação – Deferido

Proc. 210007705/2022 – Márcia de Fátima Duarte Roucas. Proc. 210007056/2022 – Renata de Almeida Correa. Proc. 210007371/2022 – Renata de Almeida Correa.

Proc. 210007645/2022 – Jacqueline Mary Monteiro Pereira. Proc. 210007360/2022 – Denise Sampaio Furtado. Proc. 210007361/2022 – Denise Sampaio Furtado.

Proc. 210007919/2022 – Francine Santos de Oliveira.
Proc. 210007551/2022 – Patricia Varandas Vargas de Oliveira.
Proc. 210006958/2022 – Erika Duarte Alves Soares.

Proc. 210007644/2022 – Jacqueline Mary Monteiro Pereira. Proc. 210007877/2022 – Lúcia Regina de Oliveira Dias.

Licença Especial - Deferido

Proc. 210007518/2022 – Elivane Maria Bravo Monteiro.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc. 210007378/2022 – Deise Lúcia Ornelas Faria da Silva.

Proc. 210007379/2022 – Deise Lúcia Ornelas Faria da Silva.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210007806/2022 – Patrícia de Andrade Moreira Pinto. Proc. 210007924/2022 – Oneida Bispo dos Santos Correia. Proc. 210008092/2022 – Julianna da Costa Corbo.

Proc. 210008133/2022 – Dennis Brazil Lindgren Proc. 210008027/2022 – Cristiane Abreu.

Proc. 210007663/2022 – Rosana Medeiros Rangel.

Proc. 210008295/2022 – Ângela Vieira de Alcântara. Proc. 210006927/2022 – Cintia da Costa.

Adicional Por Tempo de Serviço - Deferido

Proc. 210008642/2022 - Cássia Regina Monteiro e outros.

Acumulação de Cargos – Deferido Proc.210008404/2022 – CATIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS - matrícula n°112350486 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR I ESP II - Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ.

Proc.210008245/2022 – **ADALBERTO ALMEIDA CONDE** - matrícula n°112379632 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR II e matrícula n°181.199-1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria do Estado de Educação).

Proc.210008460/2022 – MARCIA NICO EVANGELISTA - matrícula nº112323590 –

Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR I DTR IV e matrícula nº112333326 - SUPERVISOR EDUCACIONAL DR IV - Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ.

Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210008276/2022 – Ana Maria Duque de Mello Abono Permanência – Deferido

Proc. 210006809/2022 – Lays Fernandes dos Santos. Proc. 210007888/2022 – Celso Souza dos Santos. Salário Família – Deferido

Proc. 210008012/2022 – Dilma Aparecida da Silva. Proc. 210008540/2022 – Helen de Carvalho Adão. Proc. 210008516/2022 – Ana Rita Samary.

Proc. 210008492/2022 - Karine Cristine Borges Gomes.

Proc. 210008405/2022 – Adriana de Oliveira Silva Araujo. Proc. 210008631/2022 – Marina Angélica Souza e Costa Vasconcellos.



Auxilio Natalidade - Deferido

Proc. 210008584/2022 - Angélica Araújo da Silva Afonso.

Corrigenda:

Incluir na **PORTARIA FME № 710/2018** – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 17/05/2018, a matrícula:

112332732

O Presidente do CEC da UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcantara Nunes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados nesta Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta Unidade Escolar para participarem da Assembleia Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Machado, s/nº, Morro dos Marítimos, Barreto, Niterói, no dia 25 de maio de 2022, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Devolução de funcionário a pedido;

• Formação para o GT – PDDE Interativo PORTARIA FME Nº 613/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto N° 11.950/2015, como **Gesto** Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras (DSO/FME), o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr. Paulo Emery Lembo, CC-1, Auxiliar Técnico, Matrícula 11.238.016-0 e Sr. Bruno Lisboa Inecco, Agente da Administração Educacional, Matrícula 11.234.869-6/FME, ambos lotado no Departamento de Obras (DSO/FME), do Contrato № 012/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRA DE REFORMA COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT, de prédio na Rua São Januário, n.º 318, Bairro Fonseca, Niterói, RJ, da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme Ofício 002/2022 – DSO/FME, e na forma do Termo de Referência às fls. 07/12, Processo Administrativo n.º

e na forma do Termo de Reletencia as ils. 07/12, Processo Administrativo n.º 210/5267/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A VMC ARQUITETURA E PAISAGISMO LCIDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTADES DADA ORDA DE REFORMA COM MONICICAÇÃO DE COMPLEMENTARES PARA OBRA DE REFORMA COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT, de prédio na Rua São Januário, n.º 318, Bairro Fonseca, Niterói, RJ, da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme Ofício 002/2022 – DSO/FME, e na forma do Termo de Referência às fls. 07/12, Processo Administrativo n.º 210/5267/2022. **Do prazo:** O prazo de vigência para execução dos serviços/entrega será de 02 (dois) meses – 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme consta no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto no subitem 13.1 do Edital de Carta Convite Nº 001/2022, Processo Administrativo 210/5267/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da data de publicação. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 97.903,93** (noventa e sete mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos), à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte:205; Nota de Empenho: 000412/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME N° 613/2022. **Fundamento Legal**: art.22, inciso III § 3º, art.23, II, a da Lei Nº 8.666/93. Processos: 210/5267/2022. Data da Assinatura: 19/05/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO № 06/2022 - PROCESSO № 520/003020/22

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 06/2022 – Aquisição de Pneus, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA. EPP o item 01 com valor unitário de R\$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 17.754,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), e o item 02 com valor unitário de R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 66.624,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).O valor total da licitação foi de R\$ 66.624,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), com fulcro na Lei Federal nº

10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

Termo Aditivo nº 01/22, ao Contrato nº 02/21, celebrado entre a CLIN —
Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA- EPP. Obieto: prestação de servicos de atualização/manutenção de software e servico de suporte técnico; Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 1° de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente; O presente termo se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/001.719/22.

AVISO DO ALIENAÇÃO № 03/2022

PROCESSO Nº 520/000092/20

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade ALIENAÇÃO, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal Nº 13.303/16, cujo Edital para a venda de Bens Inservíveis

As propostas serão recebidas no dia 31 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da CLÍN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.



O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORT nº 69/2022. CONCEDER, a contar de 04/05/2022, pensão mensal de ILZA DE JESUS SILVA, viúva do ex - servidor PEDRO DA SILVA, aposentado no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA - REFERÊNCIA XI - NÍVEL MÉDIO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 432.965-2, falecido em 04/05/2022, de acordo com o artigo 6, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310004405/2022.
FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 04/05/2022, em R\$ 1.760,16 Fica calculada e fixada em parcela unica, a contar de 04/05/2022, em **k§ 1.760,16** (um mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) a pensão mensal de **ILZA DE JESUS SILVA**, viúva do ex - servidor **PEDRO DA SILVA**, aposentado no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA - REFERÊNCIA XI - NÍVEL MÉDIO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 432.965-2, falecido em 04/05/2022, de acordo com o artigo 6, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º de artiga do do CPED/09. conferen parcela phonixo. do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Média Proporcional a 8.510/12.775 dias - Lei n.º 3.615/2021 c/c o artigo 40, § 7º,R\$ 1.760,16 inciso I e §8° da CRFB/88.....

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 294/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, LEONARDO SIMPLICIO DE OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 301/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, CAMILA ANDRADE PIRES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 307/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, JOSÉ GIZIEL PEREIRA DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 5.

PORT. Nº. 308/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, MURILO ANTONIO RIOS ALVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 5.

PORT. Nº. 309/2022 - Designar a contar de 02/05/2022. WILLIAN BISPO ALVES MACEDO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8.

PORT. Nº. 324/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, RAUL MORAES DA

FONSECA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.

PORT. Nº. 328/2022 – Designar a contar de 02/05/2022, RICARDO MALTA DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7.

PORT. №. 329/2022 – Designar a contar de 02/05/2022, PATRICIA SESSA GARIOS BOCHAT para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2022; PARTES: EMUSA e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; OBJETO: A Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Básico para Drenagem e Pavimentação de logradouros no bairro de Camboinhas, no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 241.622,60 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); PRAZO: 02 (dois) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.3001, ND: 4.4.90.51.00, FT: 138; Nota de Empenho: 100/2022; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 19/2021; DATA DO CONTRATO: 18/05/202; Processo Nº. 510002068/2021.

TOMADA DE PREÇOS № 04/2022 - PROCESSO: 510003471/2021

OBJETO: contratação de empresa, para a reforma em edificação, para implantação do Restaurante Popular e Centro de Formação em Gastronomia Popular da Zona Norte, na Alameda São Boaventura, 1066 – Bairro Fonseca; DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 (treze) de junho de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – R.; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói suas Autarquias Fundações ou qualquer de seus órgãos da de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$3.076.201,01 (três milhões setenta e seis mil duzentos e um reais e um centavo); PRAZO: 05 (cinco) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - PROCESSO: 510000842/2022

OBJETO: contratação de empresa para a reforma e adequação de espaço para a futura instalação da SEPLAG; DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 (treze) de junho de 2022 às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$1.434.309,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte centavos); PRAZO: 03 (três) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - PROCESSO: 080000916/2021

OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projeto básico de Terminal Rodoviário na RJ-104 no bairro Caramujo, no município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 (treze) de junho de 2022 às 16:40 (dezesseis e quarenta) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro -



Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$691.105,18 (seiscentos e noventa e um mil cento e cinco reais e dezoito centavos); PRAZO: 06 (seis) meses. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO: 080000921/2021

DRIETO: contratação de empresa para a elaboração de projeto básico de

OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projeto básico de alargamento da Estrada Washington Luiz e Estrada da Florália, entre a Rua Leonor da Glória e a RJ-104, no município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 quatorze) de junho de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$556.420,66 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos); PRAZO: 06 (seis) meses;

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.